

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2026

O **CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA**, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 05.802.877/0001-10 e com sede na Rua Marciano Henriques, nº 107, Bairro Centro, no Município de Igarapé, Estado de Minas Gerais, na condição de Órgão Gerenciador, comunica aos interessados que realizará **Licitação Conjunta**, na modalidade **Pregão**, na forma **eletrônica**, auxiliado pelo **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, critério de julgamento **menor preço por lote**, modo de disputa **aberto e fechado**, observadas as condições do edital que rege este pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem, nas disposições das Resoluções do Consórcio ICISMEP nº 117 de 2023, e nº 07 e 37 de 2026, bem como da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e demais alterações.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de tecnologia da informação, compreendendo a disponibilização de plataforma digital integrada de busca inteligente (Machine Learning) para atendimento ao cidadão e gestão da Carta de Serviços, abrangendo as etapas de coleta, tratamento, processamento de dados, monitoramento e suporte técnico, com geração automatizada de indicadores de desempenho, em estrita conformidade com as Leis nº 13.460/17, nº 14.129/21 (Governo Digital) e nº 12.527/11 (LAI).

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia 16 de julho de 2026 às 10h (dez horas).

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: na internet, por meio dos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.icismep.mg.gov.br.

SUMÁRIO

1	DO OBJETO	3
2	DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.....	3
3	DA ÁREA SOLICITANTE	3
4	DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL	3
5	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	4
6	DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA.....	6
7	DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO	6
8	DA PROPOSTA	7
9	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	9
10	DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	11
11	DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	15
12	DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	15
13	DA FORMULAÇÃO DE LANCES E MODO DE DISPUTA.....	15
14	DA NEGOCIAÇÃO	17
15	DA PROVA DE CONCEITO:.....	17
16	DO CADASTRO RESERVA E REMANEJAMENTO	20
17	DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO	21
18	DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES	22
19	DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.....	23
20	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	23
21	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) E SUAS ALTERAÇÕES	24
22	DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS	26
23	DO REAJUSTE DOS PREÇOS	26
24	DA FISCALIZAÇÃO	27
25	DA(S) DOTAÇÃO(OES)	27
26	DO PAGAMENTO	27
27	DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	27
28	DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES	30
29	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	30
	ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA	35
	ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.....	59
	ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	60
	ANEXO IV - DETALHAMENTO DOS QUANTITATIVOS POR MUNICÍPIO PARTICIPANTE	85
	ANEXO V – PROVA DE CONCEITO.....	88

1 DO OBJETO

- 1.1 Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de tecnologia da informação, compreendendo a disponibilização de plataforma digital integrada de busca inteligente (Machine Learning) para atendimento ao cidadão e gestão da Carta de Serviços, abrangendo as etapas de coleta, tratamento, processamento de dados, monitoramento e suporte técnico, com geração automatizada de indicadores de desempenho, em estrita conformidade com as Leis nº 13.460/17, nº 14.129/21 (Governo Digital) e nº 12.527/11 (LAI).

2 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1 O Pregão, na forma Eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases por intermédio do Portal de Compras Públicas.
- 2.2 A sessão eletrônica e todos os demais atos administrativos serão conduzidos pelo Consórcio Público Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP, por intermédio da Pregoeira Scarlet Horrara Rocha, designada por meio da Portaria nº 18/2026, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para plataforma digital constante da página eletrônica (www.portaldecompraspublicas.com.br).
- 2.3 O acompanhamento do Sistema Eletrônico é responsabilidade do licitante para todas as fases do presente processo licitatório.
- 2.4 O valor da contratação fora estimado por intermédio de pesquisa de preços realizada nos termos da Resolução nº 75/2023 do Consórcio ICISMEP e do art. 23, caput e § 1º, da Lei Federal n. 14.133/2021.
- 2.5 O valor estimado da contratação será mantido em caráter sigiloso, nos termos da justificativa apresentada no item 14.2 do Termo de Referência. Ressalta-se que o sigilo não se aplica aos órgãos de controle externo, aos quais deverão ser disponibilizadas todas as informações necessárias para fiscalização e auditoria.
- 2.6 Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3 DA ÁREA SOLICITANTE

- 3.1 Diretoria de Compras, Contratações e Logística – ICISMEP.

4 DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 4.1 Este edital encontra-se disponível nos sites www.icismep.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

- 4.2 As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como no Órgão Oficial do ICISMEP, por meio do endereço eletrônico <https://icismep.mg.gov.br/orgao-oficial>, com vista a possíveis alterações e avisos.
- 4.3 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura do certame, pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 4.4 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 4.5 Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.
- 4.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4.7 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo (a) Pregoeiro (a), nos autos do processo de licitação.

5 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1 Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, previamente credenciadas, conforme item 07.
- 5.2 Quando do registro de sua proposta comercial e documentação, o licitante declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às exigências do Edital.
- 5.3 Constatado pelo (a) Pregoeiro (a) o descumprimento às exigências de habilitação e proposta comercial previstas no Edital, poderá o licitante responder pelas sanções previstas neste Edital, bem como na Lei Federal nº 14.133/21.
- 5.4 Não poderá participar da presente licitação a pessoa jurídica:
- 5.4.1 Suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com o Consórcio ICISMEP;
- 5.4.2 Declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;
- 5.4.3 Em consórcio, visto não se tratar de licitação com grau de complexidade ou grande dimensão que impute a necessidade de associação entre particulares ou

entes públicos;

5.4.4 Com falência decretada, dissolução ou liquidação;

5.4.5 Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;

5.4.6 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no país;

5.4.7 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.4.8 Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/21;

5.4.9 Que não atendam as condições deste Edital e seus anexos.

5.5 É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

5.6 A observância das vedações dos itens anteriores é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

5.7 Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará “SIM” ou “NÃO” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.7.1 Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital.

5.7.2 Que não se enquadra em nenhuma das hipóteses restritivas estabelecidas neste Edital, bem como na Lei Federal nº 14.133/21.

5.7.3 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte:

5.7.3.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido na referida Lei, observado o disposto no subitem 6 deste edital.

5.7.3.2 Que, no ano-calendário desta licitação, ainda não possuem contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento.

5.7.3.3 A comprovação de enquadramento será por meio de:

5.7.3.3.1 Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa.

5.7.3.3.2 Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de

Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da pequena empresa.

- 5.7.4 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal (1988).
- 5.7.5 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 5.7.6 Que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.
- 5.7.7 De que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

6 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA

- 6.1 Embora o art. 4º da Lei nº 14.133/2021 determine, de forma expressa, a aplicação das regras de tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, o § 1º do referido dispositivo estabelece limites objetivos à concessão desses benefícios.

Nos termos do § 1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, as regras de beneficiamento previstas na LC nº 123/2006 não serão aplicadas às licitações para aquisição de bens ou serviços em geral quando o item, grupo ou lote possuir valor estimado superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. Assim, havendo valor estimado acima do teto legal, o tratamento favorecido não será aplicado.

No presente certame, verifica-se que os valores estimados dos lotes ultrapassam a receita bruta máxima permitida para o enquadramento como empresa de pequeno porte, superando, portanto, o limite legal fixado. Diante disso, não serão aplicadas as regras de tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, em observância à restrição imposta pelo § 1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

7 DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 7.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão estar credenciados junto ao Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).
- 7.1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as

suas fases.

- 7.1.2 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal - intransferíveis, obtidas através do sítio do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).
- 7.1.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Consórcio ICISMEP e ao provedor do sistema, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.
- 7.1.4 O credenciamento do licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção da capacidade técnica para a realização das transações inerentes a este Pregão, sob pena da aplicação das sanções previstas neste Edital.
- 7.1.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 7.1.6 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na Plataforma de Licitações e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 7.1.7 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 7.1.8 Qualquer informação acerca do credenciamento poderá ser obtida por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme instruções nele contidas.
- 7.2 O Consórcio Público ICISMEP não possui autonomia para intervir no credenciamento dos fornecedores para obtenção de acesso, haja vista ser esse procedimento de exclusiva responsabilidade do Portal de Compras Públicas.
- 7.3 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 8 DA PROPOSTA**
- 8.1 Deverá ser inserido, em campo próprio do sistema eletrônico, o valor total da proposta, até a data e horários marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

- 8.2 Os valores unitários e totais deverão ser expressos em moeda corrente do país, com até 02 (duas) casas decimais.
- 8.3 O licitante poderá apresentar proposta referente ao LOTE (S) que for (em) de seu interesse, devendo esta (s) e os lances referir-se à integralidade de seu objeto, não se admitindo propostas para fornecimento parcial do objeto do lote.
- 8.4 O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.
- 8.5 O preço deverá ser cotado considerando-se a entrega do objeto licitado em endereço discriminado no Anexo I, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.
- 8.6 O prazo de validade das propostas será de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 8.6.1 Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na proposta comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.
- 8.7 O objeto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas para os itens do Edital.
- 8.8 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.
- 8.9 O licitante deverá indicar na proposta:
- 8.9.1 A marca do item, quando aplicável;
- 8.9.2 Razão social da empresa, nº de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, bem como número de telefone e e-mail oficiais, que serão utilizados como referência para os casos em que houver a necessidade de contato (assinatura da Ata de Registro de Preços, notificações e/ou solicitação de entrega etc.).
- 8.9.2.1 A apresentação de proposta em desacordo com o subitem 8.9.2 poderá ensejar a desclassificação do licitante, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 8.10 Será desclassificada a proposta que:
- 8.10.1 For incompatível com objeto licitado.
- 8.10.2 Não se refira à integralidade do item.
- 8.10.3 Não atenda às exigências estabelecidas no Edital ou em diligência;

8.10.4 Apresente preços inexequíveis, permaneçam acima do orçamento estimado para a contratação, ou não tenham sua exequibilidade demonstrada por intermédio de diligência, quando exigido pela Administração, nos termos do art. 59, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021.

8.11 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

8.12 Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial serão corrigidos pela equipe de licitação.

8.12.1 Serão corrigidos os valores dos preços unitários ou do preço total do item, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com o (a) Pregoeiro (a), após diligência e mediante expressa anuência do licitante.

8.12.2 Serão desconsiderados os valores unitários a partir da quinta casa decimal, e totais a partir da terceira casa decimal, se apresentados.

9 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta reformulada com a descrição do objeto ofertado, com o preço ou percentual de desconto, conforme critério de julgamento adotado, após o término da fase de negociação, observando o prazo de **DUAS HORAS**. (Anexo II – modelo da proposta de preços).

9.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto ofertado.

9.3 **Os documentos exigidos para habilitação serão encaminhados exclusivamente por meio do sistema, em formato digital, no prazo de DUAS HORAS, contado da solicitação do pregoeiro.**

9.4 Os prazos deste item poderão ser prorrogados, a pedido do licitante, desde que aceita pelo (a) Pregoeiro (a).

9.5 Caso o Pregoeiro entenda que ocorreu mera protelação do prazo sem justificativas plausíveis, a proposta poderá ser desclassificada ou o licitante inabilitado.

9.6 Ocorrendo atraso no envio dos documentos sem as justificativas aceitas pelo Pregoeiro, ou na hipótese de apresentação daqueles em desacordo com as especificações previstas, o licitante estará sujeito às sanções dispostas no edital e/ou na legislação pertinente, sendo convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação e os critérios de desempate.

9.7 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro

cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.8 A verificação e exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.8.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal, somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.8.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.9 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, de acordo com o art. 64 da Lei 14.133/21, para:

9.9.1 Complementação de informações para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

9.10 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.11 Nos casos em que o benefício for aplicável, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/06.

9.12 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.13 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do (a) Pregoeiro (a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.14 O (A) Pregoeiro (a), quando julgar necessário, poderá determinar a apresentação dos documentos originais em até 02 (dois) dias úteis, excluído o dia da solicitação, com vistas à confirmação da autenticidade.

9.15 Os originais, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Público ICISMEP, localizada na Rua Marciano Henriques, nº 107, B, Bairro Centro, Igarapé/MG, CEP 32.516-296.

9.16 O prazo mencionado no item 9.14 poderá ser prorrogado, a pedido do licitante, com

justificativa aceita pelo (a) Pregoeiro (a), desde que apresentado requerimento no prazo inicialmente concedido.

9.17 Os documentos encaminhados via correio que não forem carreados aos autos em virtude de já terem sido encaminhados via sistema eletrônico, estarão disponíveis para retirada do licitante na sala da Comissão Permanente de Licitação pelo período de 07 (sete) dias úteis. Ultrapassado o período mencionado, os documentos serão descartados pela CPL.

9.18 O (A) Pregoeiro (a) poderá convocar o licitante, por meio do sistema eletrônico, estabelecendo prazo razoável para tanto, para apresentar informações e/ou documentos complementares que contenham as características do produto ofertado, tais como modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos e folhetos, sob pena de não aceitação da proposta

9.18.1 O prazo estabelecido pelo (a) Pregoeiro (a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo (a) Pregoeiro (a).

9.19 O (A) Pregoeiro (a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Consórcio Público ICISMEP ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

9.20 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 Os licitantes deverão encaminhar em campo próprio do sistema, conforme a disposição do subitem 9.3, a documentação a seguir relacionada. Os licitantes poderão apresentar a documentação de forma unificada por intermédio do Certificado de Registro Cadastral do Fornecedor – CRC, emitido pela Secretaria de Planejamento de Gestão do Estado de Minas Gerais (CAGEF/SEPLAG), e CRC emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

10.2 Os documentos contidos nos certificados mencionados para fins de habilitação compreendem a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômica, não abrangendo os documentos de habilitação de qualificação técnica, e/ou quaisquer outros documentos solicitados que não estejam mencionados no CRC.

10.3 Os documentos com vigência expirada no CRC deverão ser apresentados com vigência válida.

10.4 Caso o representante legal seja pessoa diversa do representante cadastrado no CRC, ou caso tenha sido promovida alteração do quadro societário sem alteração do CRC,

deverá ser entregue instrumento de procuração, juntamente com os documentos de identificação do procurador, ou contrato social/estatuto atualizado e devidamente registrado.

10.5 Na fase de habilitação será realizada consulta consolidada de pessoa jurídica do TCU, em relação ao fornecedor melhor classificado. A consulta em questão integra 4 certidões: (1) Licitantes Inidôneos, (2) CNIA – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, (3) CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e (4) CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

10.5.1 Caso seja verificada a inscrição do fornecedor em algum dos cadastros mencionados, será analisada a extensão territorial da punibilidade, que caso abranja o Consórcio ICISMEP ensejará a inabilitação do licitante. Na fase de habilitação será realizada a consulta ao Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP – CNEP no Portal da Transparência mantido pela Controladoria Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>).

10.6 HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.6.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (de acordo com as exigências do Código Civil), a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

10.6.2 Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração ou documento equivalente e cópia do respectivo RG - Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

10.6.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.7 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

10.7.1 Prova de regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

10.7.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

10.7.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria

competente do Estado.

10.7.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão mobiliária emitida pela Secretaria competente do Município.

10.7.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal.

10.7.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

10.8 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA

10.8.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

10.8.1.1 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei n. 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

10.9 DISPOSIÇÕES GERAIS

10.9.1 As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte também deverão apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal. Todavia, apresentada a documentação, eventual restrição poderá ser sanada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração, após a lavratura da Ata, como condição para a assinatura do Contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06 e 147/14.

10.9.1.1 A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo facultado ao Órgão Gerenciador convocar os licitantes remanescentes no pregão, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

10.9.2 Os documentos devem estar dentro do prazo de vigência. Registra-se que a verificação nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

10.9.3 A verificação pelo Pregoeiro nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação, e estes documentos poderão ser agregados àqueles originariamente inseridos pelos licitantes.

- 10.9.4 Os documentos apresentados sem prazo de validade serão considerados válidos por 180 (cento e oitenta) dias após a sua expedição, sendo que a verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 10.9.5 O licitante obriga-se a comunicar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, quando existente, observadas as penalidades cabíveis.
- 10.9.6 Quando do julgamento das propostas e da habilitação, o (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio poderão sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, com validade e eficácia, e acessível a todos os interessados.
- 10.9.7 É facultado ao (a) Pregoeiro (a) e a Equipe de Apoio, no interesse da Administração releva omissões puramente formais observadas na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.
- 10.9.8 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
- 10.9.8.1 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.
 - 10.9.8.2 Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.
 - 10.9.8.3 Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente.
 - 10.9.8.4 Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 10.9.9 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de Autenticação Digital e de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias em papel.
- 10.9.10 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.9.11 Os documentos mencionados neste item não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de discos magnéticos, salvo nos casos já previstos.

10.9.12 A apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste item ou a sua ausência, inabilitará o licitante.

11 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo (a) Pregoeiro (a), ocorrerá na data e na hora indicadas neste Edital, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

11.2 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

12 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

12.1.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

12.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

12.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

12.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

13 DA FORMULAÇÃO DE LANCES E MODO DE DISPUTA

13.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados deverão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

13.2 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

13.3 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

- 13.4 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 13.5 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 13.6 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 13.7 Durante a fase de lances, o (a) Pregoeiro (a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 13.8 Se ocorrer a desconexão do (a) Pregoeiro (a) no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 13.9 Quando a desconexão do (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo (a) Pregoeiro (a) aos participantes.
- 13.9.1 A desconexão acima não será considerada quando houver necessidade de interrupção motivada da sessão, à exemplo de necessidade de intervalo no final do expediente da manhã ou do final da tarde. Na hipótese de interrupção durante a sessão de disputa de preços, o pregoeiro deverá previamente informar a interrupção, bem como, a data e horário de continuação da disputa, no campo de mensagens do sistema.
- 13.10 A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.
- 13.10.1 Encerrado o prazo previsto anteriormente, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 13.10.2 Encerrado o prazo de que trata o item 13.10.1, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 13.10.3 Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 13.10.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

13.10.4 Encerrados os prazos estabelecidos nos 13.10.2 e 13.10.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

13.10.5 Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos 13.10.2 e 13.10.3, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no 13.10.4.

13.10.6 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no 13.10.5.

13.11 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

14 DA NEGOCIAÇÃO

14.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o (a) Pregoeiro (a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

14.2 Todo o procedimento relativo à licitação ocorrerá por meio do sistema eletrônico, podendo ser utilizados outros meios de comunicação direta com a empresa vencedora para fins de negociação, como e-mail e/ou telefone, reduzindo a termo, ao final, a eventual negociação realizada.

14.3 O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, após a fase de negociação, em campo próprio do sistema, a proposta comercial adequada ao valor negociado, no prazo de 02 (duas) horas ou dentro do prazo previamente informado pelo Pregoeiro (a) devidamente preenchida na forma do Anexo II.

14.3.1 Se for o caso, os documentos complementares deverão ser enviados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contada da solicitação do (a) Pregoeiro (a).

14.3.2 Os prazos mencionados neste item poderão ser prorrogados a critério do Pregoeiro (a).

14.3.3 Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta, examinando a melhor classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

15 DA PROVA DE CONCEITO:

15.1 Para examinar a aceitabilidade da proposta quanto à sua adequação ao objeto licitado especificado no termo de referência, a licitante provisoriamente

classificada em primeiro lugar na etapa de lances e devidamente habilitada, deverá apresentar os documentos exigidos e efetuar a demonstração do sistema (Prova de Conceito), sob a sua exclusiva responsabilidade, à equipe responsável indicada pelo Consórcio ICISMEP, seguindo o roteiro e as condições estabelecidas no Termo de Referência anexo a este edital.

- 15.2 As funcionalidades do sistema deverão ser testadas utilizando o endereço de protocolo HTTP/HTTPS, sem que seja realizado nenhum acesso remoto;
- 15.3 A análise da aceitabilidade da proposta/prova de conceito será realizada em sessão pública, na sede do Consórcio Público ICISMEP, na data e horário a ser previamente divulgadas pelo Pregoeiro, observado o prazo de 6 (seis) dias úteis para a sua realização.
- 15.4 Para realização da prova de conceito, até 2 (dois) representantes da licitante, com perfil técnico, deverão comparecer no local, dia e horário indicado pela comissão.
- 15.5 É permitido o acompanhamento por quaisquer interessados, não sendo permitida a intervenção durante a execução da análise. Eventuais manifestações poderão ser protocoladas em até três dias após o encerramento da demonstração.
- 15.6 As demais licitantes que desejarem participar da Prova de Conceito, deverão enviar e-mail para licitacao@icismep.mg.gov.br, indicando um técnico/responsável para participar da apresentação.
- 15.7 Caso o sistema seja reprovado no que se refere às condições de aceitabilidade da proposta/prova de conceito, o licitante será automaticamente desclassificado. Neste caso o licitante terá assegurado o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar recurso, a contar da data de publicação da referida decisão. Em sequência, caso o recurso seja julgado improcedente, será chamada a segunda colocada e, assim sucessivamente, até que seja declarada a vencedora do certame.
- 15.8 A prova de conceito será realizada através da demonstração pela empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar, bem como a verificação do resultado pretendido pela comissão de Avaliação das Exigências relacionados a seguir:
- 15.8.1 Em relação aos itens e módulos mencionados no Termo de Referência (7.2 ao 7.14), mesmo se não relacionadas para a Prova de Conceito, o Licitante deve enviar declaração informando se atende ou não atende, cujo percentual de atendimento deve atingir no mínimo 90% dos itens de cada módulo exigido.
- 15.8.1.1 Nestes casos também deve ser incluída na proposta a declaração que os itens declarados como “não atende”,

dentro do percentual máximo admitido, serão solucionados durante a fase de implantação do sistema, caso se consagre vencedora.

- 15.9 Como parte obrigatória da demonstração do sistema, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar um Painel de Gerenciamento de Assistentes com arquitetura multiagente, funcional e ativo, desenvolvido exclusivamente para o gerenciamento inteligente de soluções voltadas ao atendimento automatizado no setor público. O painel deverá demonstrar, de forma clara, a capacidade da solução de escalar a operação com múltiplos agentes, permitindo a equipe técnica da comissão de licitação do Órgão visualizar as ações de adicionar, editar e organizar múltiplos agentes inteligentes dentro de um mesmo agente virtual, sem necessidade de reprogramação ou criação do zero, bem como a organização de fluxos conversacionais distintos por meio de interface própria. A gestão deste painel será realizada exclusivamente pela equipe técnica da empresa contratada, permanecendo sua propriedade intelectual sob titularidade da desenvolvedora, sendo vedada sua modificação, replicação ou transferência. A ferramenta deverá ser apresentada como parte integrante da Prova de Conceito, evidenciando a robustez, a flexibilidade e a independência técnica da solução ofertada. A demonstração deverá ocorrer obrigatoriamente em ambiente web (HTTPS), sem qualquer acesso remoto, utilizando infraestrutura da própria do Consórcio.
- 15.10 A demonstração seguirá um roteiro previamente definido, conduzido pela equipe da Contratante e acompanhado pela empresa licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, com o objetivo de evidenciar a robustez, a usabilidade e o potencial de evolução da solução. Durante a Prova de Conceito serão simuladas interações reais de cidadãos com o sistema, em ambiente web (HTTP), utilizando a infraestrutura da própria do Consórcio.
- 15.11 O roteiro de demonstração compreenderá as seguintes etapas:
- 15.11.1 Acesso inicial: Apresentação da interface inicial do agente virtual e do painel de gerenciamento de assistentes, permitindo à equipe visualizar a simplicidade do acesso e a clareza na organização dos fluxos conversacionais;
 - 15.11.2 Interação do cidadão: Simulação de diálogos com o agente virtual por diferentes perfis de usuário (cidadão comum, servidor interno, gestor público), demonstrando a capacidade do sistema em responder demandas de forma clara e estruturada, mesmo em versão MVP;
 - 15.11.3 Registro de dados: exibição de como as interações são automaticamente armazenadas e contabilizadas, possibilitando auditoria e acompanhamento em tempo real;
 - 15.11.4 Geração de indicadores estratégicos (versão simples/MVP): apresentação das funcionalidades já disponíveis, incluindo:

- Total de requisições realizadas;
- Porcentagem da população atendida (estimada a partir das interações testadas);
- Possibilidade de exportação dos dados e indicadores para planilhas ou relatórios estratégicos.

15.11.5 Simulação de acompanhamento pela gestão pública: demonstração do uso do painel de gerenciamento para observar o desempenho do sistema, incluindo a capacidade de identificar gargalos, avaliar a performance dos agentes virtuais e exportar dados para subsidiar decisões administrativas.

15.12 Durante a demonstração, poderá ser apresentada um MVP, sendo uma solução mínima viável ainda sem integrações sistêmicas, mas plenamente funcional para validar os requisitos de aceitabilidade, escalabilidade e aderência da tecnologia ao contexto público.

15.13 A equipe técnica da Contratante será informada de que a versão completa da solução, a ser entregue após a implantação, contemplará funcionalidades adicionais que serão objeto de evolução obrigatória, entre as quais:

15.13.1 Índice de satisfação do cidadão com análise de sentimento, em tempo real, sobre os atendimentos realizados;

15.13.2 Classificação automática das interações por tipo (reclamações, solicitações, dúvidas, elogios, etc.);

15.13.3 Registro estruturado dos principais temas abordados pela população, possibilitando a geração de relatórios de tendências para apoio à gestão pública.

15.14 Concluída a demonstração, será facultado aos membros da comissão de avaliação realizar perguntas técnicas e solicitar repetições de cenários previamente estabelecidos, sendo vedada a inclusão de casos não previstos no roteiro de teste.

15.15 Todas as etapas da Prova de Conceito serão registradas em ata, contendo a descrição dos cenários testados, os resultados obtidos e eventuais observações técnicas, de modo a assegurar transparência e igualdade entre os licitantes.

16 DO CADASTRO RESERVA E REMANEJAMENTO

16.1 O Cadastro de Reserva de Fornecedores será formado por todos os licitantes classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, excetuados os classificados em primeiro lugar com os quais serão registrados na ata de registro de preços.

16.2 É facultado ao licitante que compõe o cadastro reserva a aceitação para assumir o

registro de preços.

- 16.3 As alterações dos quantitativos dos itens realizadas através do remanejamento interno entre os Órgãos Participantes não poderá causar acréscimo ou decréscimo nos valores dos itens iniciais previstas no processo licitatório.

16.3.1 Cabe ao Órgão Gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens internamente entre os Órgãos Participantes.

17 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 17.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

- 17.2 Salienta-se que ao proceder o lançamento no sistema de disputa o valor a ser lançado é o valor correspondente ao total do item.

- 17.3 Após a análise da proposta e da documentação enviada pelo arrematante, o (a) Pregoeiro (a) poderá declarar o vencedor da disputa no sistema.

- 17.4 No caso de desclassificação da proposta de menor preço ou inabilitação do licitante, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às exigências deste Edital.

17.4.1 Nessa etapa o (a) Pregoeiro (a) também poderá negociar o preço com o licitante, para que sejam obtidas melhores condições para o Consórcio Público ICISMEP.

17.4.2 Existindo ME ou EPP remanescente, no intervalo do empate ficto, ocorrendo a hipótese do caput, voltar-se-á a etapa correspondente ao item 14 deste Edital.

- 17.5 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

- 17.6 O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, ficando a mesma disponível para consulta no site (www.portaldecompraspublicas.com.br).

- 17.7 Quando necessário, o (a) Pregoeiro (a) e a Equipe de Apoio poderão complementar as informações da Ata gerada pelo sistema, que será juntada aos autos referentes ao certame e estará disponível para consulta no site (www.portaldecompraspublicas.com.br).

- 17.8 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

18 DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES

18.1 Dos atos da Administração praticados neste certame cabem:

18.1.1 Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

18.1.1.1 Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

18.1.1.2 Julgamento das propostas;

18.1.1.3 Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

18.1.1.4 Anulação ou revogação da licitação;

18.1.1.5 Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

18.1.2 Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

18.2 Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nos subitens “18.1.1.2” e “18.1.1.3”, serão observadas as seguintes disposições:

18.2.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/21, da ata de julgamento.

18.2.1.1 A manifestação de recurso deverá ocorrer em campo próprio do sistema, em até 30 minutos após o ato do (a) Pregoeiro (a) que declarou a habilitação ou inabilitação do licitante.

18.2.2 A apreciação dar-se-á em fase única.

18.3 O recurso de que trata os subitens “18.1.1.2” e “18.1.1.3” será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.5 O prazo para contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início após encerrado o prazo das razões do recurso.

- 18.6 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 18.7 O recurso ou Pedido de Reconsideração deverá ser interposto da seguinte forma:
- 18.7.1 Por intermédio de meio eletrônico na plataforma eletrônica: (www.portaldecompraspublicas.com.br); ou
- 18.7.2 Por intermédio de peça original protocolada em meio físico, junto à Sede do Consórcio ICISMEP (Rua Marciano Henriques, 107, B, Bairro Centro, Igarapé, CEP: 32.32.510-008), observando-se o horário de expediente, até às 17h00 da data limite estipulada pelo pregoeiro (a).
- 18.8 O Recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 18.9 Não sendo interpostos recursos, ou sendo interposto em desacordo com o Edital, ou decididos os recursos interpostos o (a) Pregoeiro (a) encaminhará o processo licitatório para autoridade competente para os procedimentos de adjudicação do objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s) e homologação.
- 18.10 A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação no sistema eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br).

19 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 19.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
- 19.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 19.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato/Ata, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 19.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 19.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

20 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 20.1 Não sendo interpostos recursos, ou sendo interposto em desacordo com o Edital, ou

decididos os recursos interpostos, o Pregoeiro (a) encaminhará o processo licitatório para autoridade competente para os procedimentos de adjudicação do objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s) e homologação.

21 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) E SUAS ALTERAÇÕES

- 21.1 As obrigações decorrentes das aquisições do objeto, constantes no Registro de Preços a serem firmadas entre o Órgão Gerenciador (Consórcio ICISMEP) e o fornecedor, serão formalizados através da Ata de Registro de Preços, sendo que o prazo de validade do Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da data de sua publicação no Órgão Oficial do ICISMEP, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que mantida a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 21.2 Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços não se restabelecerão os quantitativos inicialmente fixados na licitação, devendo ser considerado apenas o saldo remanescente.
- 21.3 O fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar e devidamente habilitado, será convocado a firmar as Atas de Registro de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis após a homologação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração do Consórcio Público, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.
- 21.4 Se os licitantes adjudicatários convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo setor gerenciador, o (a) Pregoeiro (a), examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, sem prejuízo das penalidades impostas por Lei, após regular Processo Administrativo.
- 21.5 Na hipótese de o fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, poderão ser convocados os fornecedores do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, sem prejuízo das penalidades impostas por Lei, após regular Processo Administrativo.
- 21.6 Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, os Órgãos Participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.
- 21.7 A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 21.8 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de

eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- 21.8.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto no art. 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 21.8.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados, nos termos do art. 25, I, do Decreto Federal nº 11.462/23.
- 21.9 Na ocorrência das situações previstas anteriormente o órgão gerenciador promoverá as necessárias negociações junto aos fornecedores, devendo:
 - 21.9.1 Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - 21.9.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
 - 21.9.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 21.10 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
 - 21.10.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 21.10.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
 - 21.10.3 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 21.11 O setor gerenciador avaliará o mercado constantemente promovendo, se necessário, as negociações ao ajustamento do preço, nos termos do art. 26 e 27 do Decreto nº 11.462/23.
- 21.12 O fiscal da ARP deverá realizar o controle dos produtos entregues, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.
- 21.13 Nos termos do art. 23 do Decreto Federal nº 11.462/23, fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

21.14 O detentor do preço registrado é obrigado a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do ARP, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo setor gerenciador e órgãos participantes.

22 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

22.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo Consórcio quando o fornecedor:

- 22.1.1 Descumprir as condições da Ata de registro de preços sem motivo justificado;
- 22.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 22.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27 do Decreto Federal nº 11.462/23; ou
- 22.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

22.2 O registro de preços também poderá ser cancelado por razões de interesse público.

22.3 O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

22.4 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- 22.4.1 Por razão de interesse público;
- 22.4.2 A pedido do fornecedor, ou
- 22.4.3 Se não houver êxito nas negociações.

23 DO REAJUSTE DOS PREÇOS

23.1 Os valores poderão ser reajustados com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou por outro índice que venha a substituí-lo, observado o intervalo mínimo de 1 (um) ano, contado da data-base do orçamento estimado, correspondente a 29 de maio de 2026, admitida a adoção de mais de um índice específico ou setorial.

23.2 O direito a que se refere o item 23.1 deverá ser efetivamente exercido mediante pedido formal da empresa beneficiária do registro de preços em até 180 (cento e oitenta) dias após o atingimento do lapso de 12 (doze) meses, sob pena de preclusão do direito ao seu exercício.

23.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, manter-se-á o marco inicial descrito no item

23.1.

24 DA FISCALIZAÇÃO

- 24.1 A fiscalização do objeto contratado será realizada pelos fiscais designados pelo Consórcio em relação as suas próprias contratações, e pelos fiscais indicados pelos municípios participantes.
- 24.2 O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade do detentor do preço registrado pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

25 DA(S) DOTAÇÃO(ÕES)

- 25.1 As despesas decorrentes das aquisições do objeto do presente certame, referentes ao órgão gerenciador, correrão por contas das dotações orçamentárias nº 3.3.90.40.00.1.02.05.10.302.0003.2.0012.
- 25.1.1 As despesas decorrentes das aquisições, objeto do presente certame, correrão a conta de dotação específica dos orçamentos de cada município participante, referente ao exercício de 2026 e seguintes.

26 DO PAGAMENTO

- 26.1 O órgão demandante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento dos materiais, objeto desta licitação, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.
- 26.2 Os pagamentos devidos pelo Consórcio serão efetuados por meio de depósito ou transferência eletrônica em conta bancária a ser informada pelo fornecedor, preferencialmente do Banco do Brasil, ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes, vedando-se o pagamento por meio de boleto bancário.
- 26.3 Poderão ser realizados pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja diverso daquele da habilitação e proposta vinculada no caso de solicitação de alteração entre o CNPJ da matriz e filiais ou de filiais entre si, mediante comprovação do preenchimento dos requisitos de habilitação pelo novo CNPJ.
- 26.4 Na realização do pagamento serão retidos os tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção pelo Órgão Participante, devendo o fornecedor indicar estes valores no documento fiscal.
- 26.5 Nenhum pagamento será efetuado ao beneficiário do preço registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

27 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- 27.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata;
- 27.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 27.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato/Ata;
- 27.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 27.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 27.1.6 Não celebrar o contrato/ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 27.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 27.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato/Ata;
- 27.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/Ata;
- 27.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 27.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 27.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

27.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- 27.2.1 Advertência;
- 27.2.2 Multa;
- 27.2.3 Impedimento de licitar ou contratar;
- 27.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

27.3 Na aplicação das sanções será considerado o disposto no § 1º, do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

27.4 A sanção prevista no subitem 27.2.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no subitem 27.1.1, quando não se justificar a imposição de

penalidade mais grave.

- 27.5 A sanção prevista no subitem 27.2.2, aplicável ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 27.1, será de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da ordem de fornecimento/serviço, referente a parcela inadimplida, por ocorrência, não podendo ser inferior a 0,5%, observado o disposto no item 27.3.
- 27.6 Nos casos de mora, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a sanção prevista no subitem 27.2.2 poderá ser aplicada na forma que se segue:
- 27.6.1 Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculada sobre o valor da ordem de fornecimento/serviço, referente a parcela inadimplida, por ocorrência;
- 27.6.2 Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da ordem de fornecimento/serviço, referente a parcela inadimplida, por ocorrência, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos serviços/produtos, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas, hipótese em que poderá ser declarada a inexecução parcial do Contrato/Ata de Registro de Preços;
- 27.6.3 Multa de até 20% (vinte por cento) calculada sobre os valores da ordem de fornecimento/serviço, referente as parcelas inadimplidas, em caso de descumprimento sistemático e reiterado de obrigações, hipótese em que poderá ser declarada a inexecução total do Contrato/Ata de Registro de Preços.
- 27.7 A sanção prevista no subitem 27.2.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 27.1.2, 27.1.3, 27.1.4, 27.1.5, 27.1.6 e 27.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 27.8 A sanção prevista no subitem 27.2.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 27.1.8, 27.1.9, 27.1.10, 27.1.11 e 27.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos 27.1.2, 27.1.3, 27.1.4, 27.1.5, 27.1.6 e 27.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 27.2.3, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 27.9 A sanção estabelecida no subitem 27.2.4 será precedida de análise jurídica e observará o disposto no art. 156, § 6º, da Lei nº 14.133/21.

- 27.10 As sanções previstas nos subitens 27.2.1, 27.2.3 e 27.2.4 poderão ser cumulativamente aplicadas com a prevista no subitem 27.2.2.
- 27.11 A aplicação das sanções previstas nos subitens 27.2.3 e 27.2.4 requererá a instauração de processo de responsabilização para avaliação dos atos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 27.12 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.
- 27.13 A reabilitação do licitante será admitida na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

28 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- 28.1 Nos termos do art. 31 do Decreto Federal nº 11.462/23, durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP) poderão aderir à Ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos previstos no referido artigo.
- 28.1.1 As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e
- 28.1.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 28.2 As adesões serão restritas aos entes consorciados. Excepcionalmente, poderá ser aceita solicitação de ente não consorciado, mediante análise criteriosa da área competente, desde que a adesão não comprometa o atendimento prioritário dos entes consorciados ou o planejamento original da ARP.
- 28.3 A adesão fica condicionada a aceitação pelo fornecedor, bem como pelo órgão gerenciador.

29 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 29.1 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de

qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

- 29.2 Uma vez incluído no processo licitatório nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia, desde que autenticadas pelo (a) Pregoeiro (a) ou Equipe de Apoio.
- 29.3 Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, o (a) Pregoeiro (a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.
- 29.4 Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
- 29.5 Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 29.6 O (A) Pregoeiro (a), no interesse da Administração, poderá promover diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 29.6.1 O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.
- 29.6.2 O licitante terá o prazo de até 02 (duas) horas para esclarecimentos adicionais ou saneamento da documentação, contados da solicitação do (a) Pregoeiro (a), podendo ser prorrogado se provada necessidade.
- 29.6.3 Não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 29.7 A Administração poderá requerer a apresentação de amostras com o fim de garantir o atendimento do objeto.
- 29.7.1 O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, detentor do menor lance, deverá, sempre que solicitado, apresentar demonstrativos de especificações dos itens licitados, por meio de catálogo, prospecto ou ficha técnica. Esses documentos deverão ser disponibilizados em português (Brasil) e conter informações detalhadas que possibilitem a plena identificação e qualificação do objeto licitado.
- 29.7.2 Caso a documentação complementar não seja suficiente para esclarecer todas as dúvidas quanto ao cumprimento das exigências do Termo de Referência,

poderá ser solicitada a apresentação de amostra física dos itens. Nesse caso, o licitante deverá enviar a amostra no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a solicitação do pregoeiro, estando condicionada à comprovação do envio, por meio da apresentação do código de rastreamento do produto. Poderá haver dilação do prazo, se provada a necessidade.

29.7.3 A amostra será analisada por equipe competente que, posteriormente, emitirá Parecer de aprovação ou reprovação do item.

29.7.4 Caso as amostras não sejam apresentadas dentro do prazo estabelecido ou não atendam às exigências, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar será desclassificado do certame.

29.7.5 Nesse caso, havendo necessidade, poderão ser solicitadas e avaliadas as amostras dos licitantes subsequentes, respeitando rigorosamente a ordem de classificação, conforme os termos mencionados anteriormente.

29.8 É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

29.9 As decisões da Presidência, do Secretário Executivo, do Diretor Institucional do Consórcio Público ICISMEP e do (a) Pregoeiro (a) serão publicadas no Órgão Oficial no site <https://icismep.mg.gov.br/orgao-oficial>, quando for o caso.

29.10 Considerando o disposto na Resolução nº 120, de 06 de novembro de 2020, publicada no órgão oficial do Consórcio Público ICISMEP em 06 de novembro de 2020, ficam os licitantes advertidos de que o Consórcio Público ICISMEP poderá remanejar saldo em quantidade de itens registrados em Atas, podendo o remanejamento ocorrer entre os municípios consorciados, incluindo aqueles que não estejam participando do certame licitatório, por intermédio de Termo de Apostilamento.

29.10.1 Os municípios mineiros consorciados ao Consórcio Público ICISMEP atualmente são: Abaeté, Abre Campo, Alto Jequitibá, Araújos, Arcos, Barão de Cocais, Barbacena, Bela Vista de Minas, Belo Vale, Bom Despacho, Bonfim, Brumadinho, Camacho, Campo Belo, Capitólio, Carandaí, Carangola, Carmo da Mata, Carmo do Cajuru, Carmópolis de Minas, Catas Altas, Caeté, Cláudio, Conceição do Mato Dentro, Conceição do Pará, Confins, Congonhas, Conselheiro Lafaiete, Contagem, Córrego Fundo, Crucilândia, Desterro de Entre Rios, Divino, Dom Joaquim, Dolores do Indaiá, Esmeraldas, Estrela do Indaiá, Ferros, Florestal, Formiga, Fortuna de Minas, Governador Valadares, Guanhães, Guaxupé, Ibiraci, Ibité, Igarapé, Igaratinga, Iguatama, Ipanema, Itabira, Itabirito, Itaguara, Itambé do Mato Dentro, Itapeçerica, Itatiaiuçu, Itaúna, Japaraíba, Jaboticatubas, João Monlevade, Juatuba, Lagoa da Prata, Lagoa Santa, Leandro Ferreira, Luisburgo, Luz, Manhuaçu, Manhumirim, Mariana, Mário Campos, Martinho

Campos, Martins Soares, Mateus Leme, Matozinhos, Nova Era, Nova Lima, Nova Serrana, Onça do Pitangui, Ouro Branco, Ouro Preto, Pará de Minas, Passa Tempo, Pedra do Indaiá, Pedro Leopoldo, Pequi, Perdígão, Piedade dos Gerais, Piracema, Pitangui, Poços de Caldas, Pratápolis, Queluzito, Raposos, Rio Acima, Rio Manso, Rodeiro, Sabará, Sabinópolis, Santa Bárbara, Santa Luzia, Santana do Jacaré, Santo Antônio do Monte, São Domingos do Prata, São Gonçalo do Pará, São Gonçalo do Rio Abaixo, São Joaquim de Bicas, São José da Varginha, São Sebastião do Oeste, Sarzedo, Senador Firmino, Simonésia, Taquaraçu de Minas, Ubá e Vespasiano.

- 29.10.2 Os municípios que vierem a se consorciar serão contemplados pela referida Resolução.
- 29.11 A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
- 29.12 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Consórcio Público ICISMEP revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.
- 29.13 Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 29.14 Fica eleito o foro da Comarca de Igarapé, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.
- 29.15 Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:
- 29.15.1 Anexo I - Termo de Referência.
 - 29.15.2 Anexo II - Modelo de Proposta Comercial.
 - 29.15.3 Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
 - 29.15.4 Anexo IV - Detalhamento dos Quantitativos por Município Participante
 - 29.15.5 Anexo V – Prova de Conceito

Igarapé, 17 de junho de 2026.

Januária Medeiros
Setor de Licitações e Contratos

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE BENS/SERVIÇOS COMUNS (SRP)

1 DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de tecnologia da informação, compreendendo a disponibilização de plataforma digital integrada de busca inteligente (Machine Learning) para atendimento ao cidadão e gestão da Carta de Serviços, abrangendo as etapas de coleta, tratamento, processamento de dados, monitoramento e suporte técnico, com geração automatizada de indicadores de desempenho, em estrita conformidade com as Leis nº 13.460/17, nº 14.129/21 (Governo Digital) e nº 12.527/11 (LAI).

2 DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Inicialmente, destaca-se que o **CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA – ICISMEP** é um Consórcio Público, multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005 e seu Decreto Regulamentador nº 6.017/2007.

Atualmente, o Consórcio ICISMEP é composto por 108 municípios que estão distribuídos no Estado de Minas Gerais, seguintes macro regiões:



* Abaeté, Abre Campo, Alto Jequitibá, Araújo, Arcos, Barão de Cocais, Barbacena, Bela Vista de Minas, Belo Vale, Bom Despacho, Bonfim, Brumadinho, Camacho, Campo Belo, Capitólio, Carangola, Carmo da Mata, Carmo do Cajuru, Carmópolis de Minas, Catas Altas, Caeté, Cláudio, Conceição do Mato Dentro, Conceição do Pará, Confins, Congonhas, Conselheiro Lafaiete, Contagem, Córrego Fundo, Crucilândia, Desterro de Entre Rios, Divino, Dom Joaquim, Esmeraldas, Estrela do Indaiá, Ferros, Florestal, Formiga, Fortuna de Minas, Guanhães, Guaxupé, Ibiraci, Ibirité, Igarapé, Igaratinga, Iguatama, Ipanema, Itabira, Itabirito, Itaguara, Itambé do Mato

Dentro, Itapecerica, Itatiaiuçu, Itaúna, Japaraíba, Jaboticatubas, João Monlevade, Juatuba, Lagoa da Prata, Lagoa Santa, Leandro Ferreira, Luisburgo, Manhuaçu, Manhumirim, Mariana, Mário Campos, Martinho Campos, Martins Soares, Mateus Leme, Matozinhos, Nova Era, Nova Lima, Nova Serrana, Onça do Pitangui, Ouro Branco, Ouro Preto, Pará de Minas, Passa Tempo, Pedra do Indaiá, Pedro Leopoldo, Pequi, Perdigão, Piedade dos Gerais, Piracema, Pitangui, Poços de Caldas, Pratápolis, Raposos, Rio Acima, Rio Manso, Sabará, Sabinópolis, Santa Bárbara, Santa Luzia, Santana do Jacaré, Santo Antônio do Monte, São Domingos da Prata, São Gonçalo do Pará, São Gonçalo do Rio Abaixo, São Joaquim de Bicas, São José da Varginha, São Sebastião do Oeste, Sarzedo, Senador Firmino, Simonésia, Taquaraçu de Minas, Ubá, Vespasiano.

Dentre as soluções ofertadas por este Consórcio Público para cumprimento de seus objetivos e finalidades, destaca-se a possibilidade de os entes da federação apresentarem suas demandas ao Consórcio ICISMEP, o qual, para atendê-las, poderá realizar licitação, nos termos do art. 7º, II, do Estatuto do Consórcio, bem como inciso XIV, do Apêndice I, do referido Estatuto, que trata sobre as compras/contratações conjuntas e licitações compartilhadas.

A presente contratação justifica-se pela imperiosa necessidade de modernização e aprimoramento dos canais de atendimento e comunicação da Administração Pública, frente ao expressivo aumento da demanda por serviços públicos e às crescentes exigências por agilidade, transparência e acessibilidade. Atualmente, é possível identificar gargalos estruturais nos modelos vigentes, tais como a indisponibilidade de suporte fora do horário comercial, a fragmentação e a falta de integração entre os canais de atendimento, o que gera retrabalho operacional para os servidores e compromete a eficiência administrativa, além da ausência de ferramentas consolidadas para o monitoramento de demandas e a extração de indicadores estratégicos. Nesse cenário, a implantação de uma solução tecnológica inovadora, baseada em Inteligência Artificial (IA), surge como medida imperativa para automatizar interações, integrar fluxos de trabalho e otimizar a experiência do usuário, mitigando os desafios crônicos diagnosticados na gestão das demandas municipais.

Sob a ótica do ordenamento jurídico vigente, o projeto encontra estrito alinhamento com os ditames da Lei nº 14.129, de 29 de março de 2021 (Lei do Governo Digital), notadamente em seu artigo 3º e na Seção II do Capítulo II. O normativo estabelece os pilares fundamentais para o aumento da eficiência pública por meio da transformação digital, desburocratização e fomento à inovação, aplicando-se imperativamente a todos os órgãos e entidades da administração pública, bem como a particulares na prestação de serviços públicos. A adoção da ferramenta de IA concretiza diretamente os princípios de simplificação, padronização, segurança jurídica e acessibilidade, ao passo que atende às diretrizes da Seção II ao viabilizar a digitalização da estrutura administrativa e a oferta de serviços online de forma rápida, eliminando formalidades físicas dispensáveis e promovendo a ampla participação social.

Ademais, a contratação cumpre os requisitos estruturais dispostos no artigo 14 da supracitada Lei nº 14.129/2021, integrando componentes essenciais para a prestação digital, como a aderência à Base Nacional de Serviços Públicos e a compatibilização com as Cartas de Serviços ao Usuário. A solução tecnológica a ser implementada viabilizará, de forma nativa, o cumprimento das obrigações expressas nos artigos 21 e 22 do mesmo diploma legal, os quais determinam a instituição de painéis de monitoramento de

desempenho. A ferramenta permitirá a coleta automatizada, a extração e a exibição de dados analíticos cruciais, incluindo a volumetria de solicitações anuais concluídas e em andamento, o tempo médio de resposta, a taxa de sucesso resolutivo, os índices de satisfação dos cidadãos e os parâmetros de acessibilidade para pessoas com deficiência, consolidando uma gestão baseada em evidências.

Adicionalmente à Lei do Governo Digital, a solução proposta harmoniza-se de forma transversal com outros marcos regulatórios fundamentais da Administração Pública brasileira. A iniciativa atende integralmente aos preceitos da Lei nº 13.460/2017, que resguarda a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário de serviços públicos, ao assegurar um atendimento qualificado, eficiente e equânime. Da mesma forma, cumpre com as exigências de transparência ativa e clareza informativa preconizadas pela Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011). Por fim, o desenvolvimento e a operação da plataforma de Inteligência Artificial observarão rigorosamente os parâmetros da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 - LGPD), garantindo a privacidade, o tratamento seguro, a confidencialidade e a integridade de todos os dados pessoais tratados nas interações com a população.

Por fim, a implementação desta tecnologia reflete o planejamento estratégico da instituição ao promover uma profunda otimização operacional e a valorização do capital humano. Ao absorver e automatizar interações repetitivas e de baixa complexidade, a inteligência artificial eliminará a sobrecarga dos servidores públicos, permitindo o redirecionamento dos recursos humanos para atividades analíticas e de cunho estratégico. O reflexo direto para o cidadão consistirá na redução substancial do tempo médio de resposta, na padronização qualificada da comunicação — minimizando falhas e ruídos informacionais — e na disponibilização de um canal de atendimento humanizado, acessível e ininterrupto, disponível 24 horas por dia. Desse modo, a contratação se consolida como vetor indispensável para a eficiência operacional, sustentabilidade administrativa e excelência na entrega dos serviços públicos à sociedade.

A Intenção de Registro de Preços foi encaminhada aos entes consorciados ao ICISMEP, com o objetivo de mensurar o interesse dos municípios em, de forma coparticipativa, identificar a quantidade de serviços necessários para atender às suas demandas específicas. Como resultado desse envio, foi recebida a manifestação de interesse na coparticipação de 14 entes, sendo eles: Araújos, Bela Vista de Minas, Brumadinho, Congonhas, Igarapé, Itabirito, Itaúna, Mateus Leme, Nova Era, Pedro Leopoldo, Perdigoão, Sabará, Santo Antônio do Monte, Vespasiano.

3 DO PROCEDIMENTO A SER UTILIZADO PARA AQUISIÇÃO DO OBJETO

De início, destaca-se que, nos termos da Resolução nº 117/2023 do Consórcio ICISMEP, os itens a serem licitados serão de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, razão pela qual sua aquisição encontra-se autorizada, conforme disposição do art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Realizando-se a licitação pela modalidade pregão, o art. 6º, inciso XLI, da Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe que, discricionariamente, o seu “critério de julgamento poderá ser o

de menor preço ou o de maior desconto”, optando- se, no presente caso, pelo **critério de menor preço**.

Tratando-se de aquisição, por vários entes consorciados e de uma diversidade de itens para atendimento de suas demandas internas, imediatas ou não, as quais podem variar em quantidade no decorrer do tempo, verifica-se que, para a mais adequada satisfação da demanda apresentada, em termos quantitativos e temporais, torna-se imperiosa a utilização do procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços (SRP).

O Sistema de Registro de Preços é definido pelo art. 6º, inciso XLV, da Lei Federal nº 14.133/2021 como o “conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras”.

Sua principal vantagem está no fato de que a “existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar” (art. 83 da Lei Federal n. 14.133/2021). Com isso, permite-se que a Administração adquira os bens conforme a manifestação da demanda durante o prazo de vigência da Ata de registro de preços, resultado do processo licitatório, o qual “será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período” (art. 84 da Lei Federal n. 14.133/2021), garantindo o fornecimento contínuo de bens para atendimento da demanda, presente e futura, dos entes consorciados.

Ante o exposto, verifica-se que o procedimento licitatório mais adequado e que será realizado para a aquisição do objeto supracitado é a realização de licitação conjunta, na modalidade pregão, pelo critério de menor preço e auxiliada pelo sistema de registro de preços, atuando o Consórcio ICISMEP como Órgão Gerenciador.

4 DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O Estudo Técnico Preliminar (ETP), foi elaborado em conformidade com as disposições legais vigentes, e se encontra devidamente acostado aos autos com o detalhamento da melhor solução para a presente demanda.

5 DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Para fins de Justificativa do Parcelamento ou Não da Solução, nos termos do artigo 18, §1º, inciso VIII, e do artigo 47, §1º, inciso II da Lei nº 14.133/2021, adota-se o entendimento atual dos Tribunais de Contas quanto à importância da apresentação de justificativa tanto para o parcelamento quanto para o agrupamento da contratação, quando aplicável. Neste contexto, aplica-se como conceito de parcelamento a divisão de um mesmo item em lotes distintos, com o objetivo de possibilitar a contratação de mais de uma empresa para o fornecimento do mesmo item.

No presente caso, o parcelamento deve ser afastado, uma vez que a licitação do objeto de forma concentrada (não-parcelada) não restringe a competitividade, pois não é de grande vulto, nem de grande complexidade, sendo possível identificar a existência de

diversos potenciais fornecedores aptos a participar do certame. Além disso, a condução da licitação de forma centralizada favorece a obtenção de economia de escala, uma vez que a maior materialidade do objeto permite ao fornecedor ampliar sua margem para diluição dos custos operacionais e logísticos, resultando em propostas mais vantajosas para a Administração Pública.

Por sua vez, entende-se por agrupamento a reunião de itens distintos em um mesmo lote, com a finalidade de contratar uma única empresa para o fornecimento conjunto de diversos itens. Este cenário se aplica neste caso, pois o agrupamento de itens distintos em dois lotes fundamenta-se na premissa da padronização e na inter-relação funcional dos serviços propostos. Tratando-se de soluções tecnológicas integradas, a fragmentação do objeto entre múltiplas empresas inviabilizaria a execução do projeto, uma vez que a instalação, a parametrização e o suporte técnico exigem uma gestão centralizada para garantir a perfeita simbiose entre os módulos e a responsabilidade técnica única sobre o ecossistema digital.

6 DA JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS

Após abertura da Intenção de Registro de Preço (IRP), foi possível consolidar os itens constantes no processo licitatório e mensurar os quantitativos a serem licitados, conforme demanda dos entes consorciados.

A metodologia utilizada para dimensionar a capacidade operacional e volumétrica desta solução fundamenta-se nos dados populacionais oficiais do IBGE, visto que o volume de demandas, dúvidas e acessos aos serviços públicos digitais guarda estrita correlação com o porte demográfico do município. Diferente de sistemas estáticos, este ecossistema de Inteligência Artificial e sua infraestrutura de comunicação operam sob variáveis de consumo dinâmico, onde o motor de *Machine Learning* e busca inteligente consome créditos computacionais (tokens) a cada interpretação de texto, enquanto a régua de relacionamento com o cidadão gera custos individualizados por mensagem enviada via APIs de mensageria.

Dessa forma, os índices demográficos do IBGE constituem o parâmetro técnico mais seguro e auditável para estimar o teto físico da contratação, alinhando o provisionamento de processamento de dados e disparos de notificações à carga real de interações estimada para a municipalidade. Esse critério garante que a modelagem da Ata de Registro de Preços atenda com precisão às etapas de coleta, tratamento e suporte técnico da plataforma, assegurando a sustentabilidade financeira e a eficiência operacional do projeto em estrita conformidade com as diretrizes da Lei do Governo Digital e da Lei de Acesso à Informação.

Portanto, para a classificação dos municípios participantes nas suas respectivas faixas, utilizou-se a “estimativa da população de 2025 data de referência 1ª de julho de 2025” do IBGE (disponível em <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/populacao/9103-estimativas-de-populacao.html>> acessado na presente data).

7 DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Quantidade solicitada
1	1	Contratação software para coleta, carga, armazenamento, tratamento,	Mês	12	6.254.220

		processamento de dados, customização, monitoramento, gerenciamento e suporte de sistema online e integrado de Central de busca de informações via machine learning para atendimento ao público e geração automatizada de indicadores críticos para prefeituras			
1	2	Implementação de software para coleta, carga, armazenamento, tratamento, processamento de dados, customização, monitoramento, gerenciamento e suporte de sistema online e integrado de Central de busca de informações via machine learning para atendimento ao público e geração automatizada de indicadores críticos para prefeituras (item 1)	Serviço	Único	14

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Quantidade solicitada
1	3	Contratação software para coleta, carga, armazenamento, tratamento, processamento de dados, customização, monitoramento, gerenciamento e suporte de sistema online e integrado de central de busca de informações via machine learning para atendimento ao público e geração automatizada de indicadores críticos para Câmaras	Mês	12	5.258.376
1	4	Implementação de software para coleta, carga, armazenamento, tratamento, processamento de dados, customização, monitoramento, gerenciamento e suporte de sistema online e integrado de Central de busca de informações via machine learning para atendimento ao público e geração automatizada de indicadores críticos para Câmaras (item 3)	Serviço	Único	12

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Quantidade solicitada
1	5	Contratação de software para coleta, carga, armazenamento, tratamento, processamento de dados, customização, monitoramento, gerenciamento e suporte de sistema online e integrado de Central de busca de informações via machine learning para atendimento ao público e	Mês	12	5.091.468

		geração automatizada de indicadores críticos para Autarquias			
1	6	Implementação de software para coleta, carga, armazenamento, tratamento, processamento de dados, customização, monitoramento, gerenciamento e suporte de sistema online e integrado de Central de busca de informações via machine learning para atendimento ao público e geração automatizada de indicadores críticos para Autarquias (item 5)	Serviço	Único	10

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade de Campanhas	Quantidade de envios (campanhas x população)
2	1	Envio de Mensagens para campanhas de <i>outbound</i> via plataforma omnicanal: Envio massivo de mensagens unificando canais, automatizando a comunicação e a gestão de relacionamento (CRM).	Saldo Anual	1734	46.183.812

a. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENVIO DE CAMPANHAS OUTBOUND

7.1.1 O detalhamento do item 1 lote 2 abrange taxas diferenciadas de acordo com a volumetria de mensagens disparadas por campanha, deste modo, para o item 1 lote 2 deve-se considerar a seguinte distribuição:

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade de municípios	População Estimada (IBGE)	Quantidade de total de envios solicitados (nº de campanhas X população)
2	1	Envio de Mensagens para campanhas de <i>outbound</i> via plataforma omnicanal: Envio massivo de mensagens unificando canais, automatizando a comunicação e a gestão de relacionamento (CRM). Classificação 1	Saldo	3	1 à 10.000	3.651.920
2	1	Envio de Mensagens para campanhas de <i>outbound</i> via plataforma omnicanal: Envio massivo de mensagens unificando canais, automatizando a comunicação e a gestão de relacionamento (CRM). Classificação 2	Saldo	4	10.001 à 30.000	4.146.806
2	1	Envio de Mensagens para campanhas de <i>outbound</i> via plataforma omnicanal: Envio massivo de mensagens unificando canais, automatizando a comunicação e a gestão de relacionamento (CRM). Classificação 3	Saldo	3	30.001 à 50.000	23.786.100
2	1	Envio de Mensagens para campanhas de <i>outbound</i> via plataforma omnicanal: Envio massivo de mensagens unificando canais, automatizando a comunicação e a gestão de	Saldo	3	50.001 à 100.000	11.550.160

		relacionamento (CRM). Classificação 4				
2	1	Envio de Mensagens para campanhas de outbound via plataforma omnicanal: Envio massivo de mensagens unificando canais, automatizando a comunicação e a gestão de relacionamento (CRM). Classificação 5	Saldo	1	100.001 à 150.000	3.048.826
2	1	Envio de Mensagens para campanhas de outbound via plataforma omnicanal: Envio massivo de mensagens unificando canais, automatizando a comunicação e a gestão de relacionamento (CRM). Classificação 6	Saldo	0	150.001 à 200.000	-
2	1	Envio de Mensagens para campanhas de outbound via plataforma omnicanal: Envio massivo de mensagens unificando canais, automatizando a comunicação e a gestão de relacionamento (CRM). Classificação 7	Saldo	0	200.001 à 250.000	-
2	1	Envio de Mensagens para campanhas de outbound via plataforma omnicanal: Envio massivo de mensagens unificando canais, automatizando a comunicação e a gestão de relacionamento (CRM). Classificação 8	Saldo	0	250.001 à 300.000	-
2	1	Envio de Mensagens para campanhas de outbound via plataforma omnicanal: Envio massivo de mensagens unificando canais, automatizando a comunicação e a gestão de relacionamento (CRM). Classificação 9	Saldo	0	300.001 à 500.000	-
2	1	Envio de Mensagens para campanhas de outbound via plataforma omnicanal: Envio massivo de mensagens unificando canais, automatizando a comunicação e a gestão de relacionamento (CRM). Classificação 10	Saldo	0	500.001 à 1.000.000	-
2	1	Envio de Mensagens para campanhas de outbound via plataforma omnicanal: Envio massivo de mensagens unificando canais, automatizando a comunicação e a gestão de relacionamento (CRM). Classificação 11	Saldo	0	1.000.001 à 50.000.000	-

b. Inteligência Artificial como Núcleo de Atendimento

- i. Utilização obrigatória de modelo de linguagem (LLM) para compreensão e geração de respostas em linguagem natural, com contextualização e coerência.
- ii. Emprego de arquitetura multiagente baseada em múltiplos modelos de linguagem (LLM), distribuídos em papéis especializados que refletem diferentes áreas e setores da organização, permitindo escalabilidade horizontal, aprofundamento contextual e precisão nas respostas, especialmente em cenários complexos de atendimento ao setor público e organizações multifacetadas.

1. A arquitetura do sistema deve ser composta por agentes de IA especializados, capazes de representar diferentes áreas da organização e interagir conforme seu domínio de conhecimento. Cada agente deve ser moderado por uma mensagem de sistema que atua como um guia institucional, assegurando que as interações estejam alinhadas à identidade e às diretrizes da instituição. A infraestrutura subjacente é projetada para decompor as solicitações dos usuários em subtarefas, que são automaticamente distribuídas e resolvidas pelos agentes mais adequados, otimizando o atendimento e a tomada de

decisão.

iii. Implementação de pipeline RAG (Retrieval-Augmented Generation) com base vetorial e cache inteligente, que permita aprendizado progressivo da IA e reaproveitamento de respostas previamente otimizadas.

1. O sistema deve permitir a inclusão de dados especializados, como documentos institucionais, normativos e operacionais de secretarias e setores específicos do município. Além disso, possibilitar a incorporação de conhecimentos tácitos, como anotações, boas práticas e experiências compartilhadas por servidores. O conteúdo é continuamente moderável: documentos desatualizados podem ser removidos ou substituídos por versões atualizadas, garantindo que a base de conhecimento utilizada pela IA esteja sempre coerente com a realidade da instituição.

iv. Armazenamento vetorial das interações, com uso de banco vetorial e mecanismos de cache adaptativo para aceleração de respostas e redução de custo computacional.

1. A arquitetura deve contar com um sistema centralizado de modelos de linguagem conectados a uma base vetorial, permitindo que todas as interações dos usuários sejam indexadas, observadas e moderadas em tempo real. Essa integração possibilita o monitoramento e o controle de qualidade das respostas, além de promover aprendizado contínuo. O sistema de caching inteligente deve reduzir significativamente a latência na geração de mensagens, reaproveitando trechos de conversas anteriores sempre que aplicável. Além disso, o controle de custos deve ser balanceado de forma centralizada, assegurando que a escalabilidade do sistema seja mantida mesmo em momentos de alta demanda, sem comprometer a qualidade das respostas.

v. Uso de memória com capacidades distintas de curto e longo prazo, persistida em espaço vetorial, permitindo humanização do atendimento ao recordar contextos prévios e detectar fatos relevantes mencionados durante as interações.

1. O sistema deve ser capaz de ingerir uma janela de contexto ampla, permitindo que a IA mantenha a coerência dentro de uma mesma conversa. Além disso, deve contar com um mecanismo de gerenciamento inteligente de memória que trata casos-limite, como excesso de informações ou conflitos contextuais, de forma segura e organizada. A memória de conversação é persistente e pode armazenar dados relevantes do histórico do usuário — como demandas anteriores, preferências e informações fornecidas — para que as próximas interações sejam mais eficazes, personalizadas e naturais.

c. Requisitos de Arquitetura Tecnológica e Resiliência Operacional

- i. Desempenho e Resposta em Tempo Real: Capacidade de processamento com alta performance e baixa latência, assegurando respostas imediatas aos usuários mesmo em cenários de severo pico de acessos e alta demanda simultânea na plataforma.
- ii. Isolamento de Módulos e Processos: Implementação de barreiras de segurança e independência estrutural entre as funcionalidades, permitindo a execução de manutenções corretivas, preventivas e atualizações de sistema sem gerar indisponibilidade ou impacto nos serviços ativos.
- iii. Flexibilidade e Extensibilidade: Arquitetura flexível projetada para suportar o crescimento sustentável da plataforma, facilitando a acoplagem de novas funcionalidades e a realização de integrações futuras com sistemas legados ou externos via APIs.
- iv. Resiliência e Tolerância a Falhas: Mecanismos robustos de alta disponibilidade e recuperação de desastres (disaster recovery), garantindo que a plataforma mitigue falhas automaticamente e mantenha a continuidade do serviço mesmo diante de instabilidades ou cenários adversos.
- v. Compatibilidade com Cloud e DevOps: Alinhamento nativo com infraestruturas modernas de computação em nuvem (cloud computing) e aderência às melhores práticas de DevOps, englobando esteiras de automação, monitoramento contínuo e deploys ágeis.

d. Funcionalidades Avançadas de Atendimento e Inclusão

- i. Capacidade de recebimento e processamento de mensagens de voz via WhatsApp, com conversão automatizada do áudio em texto por meio de Inteligência Artificial, atuando como ferramenta de acessibilidade e inclusão social e digital para cidadãos com baixa alfabetização ou deficiência visual.
- ii. Possibilitar o envio de respostas em áudio geradas por Inteligência Artificial com entonação e fluidez naturais, humanizando a interação para assegurar empatia, clareza e acolhimento no atendimento ao cidadão.
- iii. Fornecer suporte tecnológico para a modelagem e clonagem de vozes específicas, permitindo que as respostas em áudio emitidas pela plataforma utilizem uma identidade vocal padronizada e institucional.
- iv. Possuir a capacidade de envio e recebimento de múltiplos formatos de mídia, incluindo documentos, imagens, vídeos, links interativos e menus em formato de lista, otimizando a navegação e facilitando o acesso do usuário às informações da Carta de Serviços.
- v. Ter integração de modelo de IA com capacidade de leitura e interpretação contextual de imagens, permitindo a extração de dados e a compreensão de arquivos visuais enviados pelos usuários.
- vi. Possuir mecanismos modulares para validação da identidade do usuário conforme o grau de sensibilidade do serviço solicitado, englobando desde checagens

básicas até procedimentos de segurança estrita, como a validação e extração de dados de documentos oficiais com foto (OCR e Match Facial).

e. Funcionalidades Avançadas via API do aplicativo WhatsApp

- i. A plataforma deverá oferecer, por meio do canal oficial do WhatsApp, as seguintes funcionalidades integradas à inteligência artificial:
 - ii. Manuseio dinâmico de TAGS e atributos contextuais, permitindo personalização da jornada de atendimento de acordo com ações e respostas anteriores do usuário;
 - iii. Captação automática de nome e número de telefone via API, permitindo histórico individualizado e respostas mais humanizadas (Ex: chamar o cidadão pelo nome nas interações);
 - iv. Pausa e concatenação inteligente de mensagens sequenciais, com agrupamento de múltiplas entradas do usuário antes da geração de resposta, simulando o comportamento de um atendente humano;
 - v. Delay inteligente no envio de mensagens e áudios, configurado para simular o comportamento humano (como o tempo de digitação ou gravação de áudio), promovendo maior naturalidade, empatia e aproximação no diálogo com o cidadão;
 - vi. Envio de conteúdo multimídia, como documentos, imagens, vídeos e áudios com vozes humanizadas via IA;
 - vii. Resposta automatizada a mensagens de áudio, com transcrição imediata por IA promovendo inclusão de usuários com dificuldades na digitação, e não alfabetizados.
1. **Possibilitar sugestões interativas durante a conversa**, incluindo:
 - a. Indicação de respostas rápidas de forma **casual e humanizada**;
 - b. Sugestão de links externos (como boletos, documentos em PDF ou páginas específicas do site da prefeitura);
 - c. Orientação para navegação em diferentes opções ou serviços disponíveis, conduzindo o usuário com linguagem acessível e natural.
 2. Reação automática a mensagens específicas, simulando empatia e comportamento humano;
 3. Captação de localização compartilhada pelo cidadão, com busca automatizada de estabelecimentos públicos próximos com base na geolocalização via API de mapas;

4. Envio em massa segmentado (broadcast) de informações relevantes, como campanhas de vacinação, mutirões, novas regras de tributos ou alertas de interesse público, com base nos dados captados previamente na interação com o cidadão.

f. Funcionalidades com IA via Canal Especializado

- i. A solução deverá também prever a atuação da inteligência artificial no canal oficial do Instagram da administração pública, com as seguintes funcionalidades:
 1. Análise de sentimento e intenção das mensagens, permitindo geração de insights sobre o engajamento do cidadão com as publicações;
 2. Organização de filas de atendimento ou redirecionamento automatizado para canais complementares, como WhatsApp ou e-mail, sempre que o tema exigir um atendimento mais completo.

g. Escalonamento para Atendimento Humano e Abertura de Chamados

- i. A solução deverá permitir a abertura automática de chamados ou tickets de atendimento quando a solicitação do cidadão exigir interação humana ou quando a inteligência artificial não for capaz de concluir o atendimento contemplando no mínimo:
 1. Geração automática de protocolo de atendimento;
 2. Registro estruturado da solicitação do cidadão, incluindo histórico da conversa, anexos e dados de contato;
 3. Encaminhamento da demanda para sistema de gestão de chamados ou sistema interno do órgão contratante (ex.: ouvidoria, atendimento ao cidadão, protocolo ou sistema de tickets);
 4. Possibilidade de encaminhamento para atendimento humano em tempo real quando disponível;
 5. Acompanhamento do status do chamado pelo cidadão, incluindo notificações automáticas sobre andamento e conclusão da solicitação

h. Integração Universal

- i. Integração com qualquer sistema externo via API REST, Webhook ou protocolo equivalente, incluindo sistemas municipais, estaduais, federais e plataformas privadas.
- ii. Suporte a integração nativa com sistemas Google, como Google Sheets, Google Drive, entre outros.
- iii. A solução deverá prever, também, a possibilidade de integração com o sistema da Farmácia Popular do Governo Federal, permitindo que o cidadão consulte, por meio da inteligência artificial, se o medicamento desejado é disponibilizado pelo

programa e se há disponibilidade em farmácias cadastradas, com base na geolocalização. Essa funcionalidade possibilita ao cidadão obter a informação de forma prática e rápida, sem precisar sair de casa, promovendo economia de tempo e acesso facilitado a medicamentos essenciais.

i. Segurança e Conformidade

- i. Total conformidade com a LGPD, com controle de consentimento, rastreabilidade e anonimização de dados sensíveis.
- ii. Logs de todas as interações armazenados de forma auditável.

j. Dashboard Gerencial em Tempo Real

- i. A solução deverá disponibilizar painel (dashboard) interativo e gerencial que se atualiza em tempo real com base nas interações dos cidadãos com a inteligência artificial.
- ii. Esse painel deverá conter, no mínimo:
 - 1. Total de requisições realizadas;
 - 2. Porcentagem da população atendida;
 - 3. Índice de satisfação com a gestão pública com análise de sentimento;
 - 4. Classificação automática dos tipos de interação (ex: reclamações, solicitações, dúvidas, etc.);
 - 5. Registro de temas mais abordados;
 - 6. Alertas de informações faltantes ou recorrentes nas demandas;
 - 7. Possibilidade de exportação de dados e indicadores estratégicos.
 - 8. O dashboard deverá ser acessível via web, com interface amigável.

k. Módulo de Pesquisas Quantitativas e Qualitativas via Formulário

- i. A solução deverá permitir a realização de pesquisas com a população diretamente pelo WhatsApp, de forma automatizada e com acompanhamento dos resultados em tempo real pelo dashboard gerencial.
- ii. Deverão estar contempladas:
 - 1. Pesquisas qualitativas, com perguntas abertas para captação de percepção, sugestões e opiniões dos cidadãos;
 - 2. Pesquisas quantitativas, com perguntas de múltipla escolha ou avaliação (ex: notas de 0 a 10 sobre serviços ou eventos);
 - 3. Acompanhamento em tempo real dos resultados e exportação de

gráficos e relatórios consolidados.

- iii. O sistema deverá possibilitar a utilização destes dados para avaliações de políticas públicas, campanhas de comunicação, testes de aceitação de novos serviços ou qualquer outro tipo de consulta popular orientada por dados.
- iv. A contratação deverá compreender a prestação de serviços especializados em implantação, customização, monitoramento, gerenciamento e suporte de uma central digital de atendimento baseada em inteligência artificial.
- v. A solução deve garantir:
 - 1. Atendimento automatizado com linguagem natural e abordagem humanizada;
 - 2. Multicanalidade, com suporte nativo a WhatsApp, site institucional e redes sociais;
 - 3. Integração com bases de dados municipais, facilitando a coleta, tratamento e análise de informações;
 - 4. Geração de indicadores críticos e dashboards analíticos para apoiar a tomada de decisão;
 - 5. Conformidade com a LGPD, incluindo rastreabilidade e proteção de dados sensíveis;
 - 6. Atendimento contínuo (24/7) com capacidade de múltiplos atendimentos simultâneos e alta performance de resposta.
- vi. Além disso, a solução deve permitir:
 - 1. Integração com sistemas de gestão municipais e agendamentos automatizados;
 - 2. Interação por meio de áudio, documentos e mídias;
 - 3. Customização da interface e fluxos de acordo com a identidade visual da Administração Pública;
- I. Soluções que não aplicam IA como núcleo do atendimento ao cidadão, limitando-se a automações ou sistemas de resposta baseados em palavras chave ou fluxo lógico de perguntas e respostas, com decisões baseadas em regras pré-definidas. **Não atendem aos requisitos técnicos mínimos desta contratação e serão desclassificadas.**

8 DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

- 8.1 O prazo de vigência da Ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.

- 8.2 Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, não se restabelecerão os quantitativos inicialmente fixados na licitação, devendo ser considerado apenas o saldo remanescente.
- 8.3 Nos termos do art. 84, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo de vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços não se confunde com aquele da Ata de registro de preços, mas deverá ser assinado durante a vigência da Ata e terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

9 DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

- 9.1 O acompanhamento e a fiscalização da disponibilização do sistema e liberação dos acessos serão realizados pelo responsável designado pelo ICISMEP, para análise de conformidade das funcionalidades em relação às especificações exigidas no Termo de Referência.
- 9.2 O responsável designado atestará no documento fiscal a efetiva liberação dos acessos e o funcionamento do sistema nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos.
- 9.3 O acesso ao sistema deverá ser fornecido em ambiente seguro, mediante entrega de credenciais de administrador, garantindo a integridade dos dados e a disponibilidade da plataforma no endereço eletrônico indicado pela contratada, recusando-se o recebimento caso haja falha na inicialização ou desconformidade técnica.
- 9.4 O recebimento definitivo do objeto ocorrerá após o período de homologação, mediante a assinatura do Termo de Aceite Definitivo.
- 9.5 No caso de erros (bugs), indisponibilidade ou desconformidades na plataforma, a fornecedora deverá realizar as devidas correções e atualizações, sem custo adicional, no prazo determinado no cronograma ou no ANS (Acordo de Nível de Serviço).

10 DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

10.1 Condições de Entrega

- i. A implantação do sistema de atendimento automatizado via inteligência artificial será realizada conforme o seguinte cronograma:

1. Fase 1 - Implantação Inicial

- a. Configuração e instalação do sistema no ambiente do contratante.
- b. Levantamento de processos e fluxo de atendimento por secretaria ou departamento.
- c. Validação e aprovação por parte do contratante da base de dados de informações e serviços que serão disponibilizados pela solução tecnológica descrita nos

requisitos da contratação deste edital.

- d. Integração via API (Application Programming Interface) ou JSON (JavaScript Object Notation) com os serviços disponibilizados pelo sistema de gestão do órgão contratante.
- e. Integração com os canais de atendimento oficiais (WhatsApp imediatamente, site institucional via Web scraping e redes sociais posteriormente).
- f. Treinamento inicial dos servidores públicos responsáveis pelo gerenciamento da ferramenta.
- g. Testes operacionais e ajustes iniciais.

2. Fase 2 - Operação Assistida

- a. Monitoramento do desempenho do sistema em ambiente real.
- b. Ajustes e customizações conforme feedback dos usuários e da Administração.
- c. Refinamento da base de conhecimento da IA para melhorar a assertividade das respostas.

3. Fase 3 - Consolidação e Expansão

- a. Expansão da base de dados e integração com demais sistemas municipais.
- b. Avaliação de desempenho com métricas de tempo de resposta e volume de atendimentos.
- c. Treinamento complementar e entrega de documentação final do sistema.

4. Fase 4 - Manutenção e Suporte Contínuo

- a. Suporte técnico remoto e presencial para ajustes e correções.
- b. Atualizações de segurança e melhorias contínuas no aprendizado da IA.
- c. Geração de relatórios periódicos sobre o desempenho do atendimento.

10.2 Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

- ii. A empresa contratada deverá fornecer suporte técnico contínuo, disponível 24 horas por dia, 7 (sete) dias por semana, para garantir a operacionalidade do sistema.

iii. Qualquer falha identificada deverá ser corrigida no prazo máximo de 48 horas para falhas críticas e 5 dias úteis para falhas de menor impacto.

iv. O suporte deverá incluir:

1. Correção de falhas e erros de funcionamento.
2. Atualização do sistema para melhoria da experiência do usuário.
3. Atendimento prioritário para incidentes que comprometem o funcionamento da solução.

v. A manutenção do sistema deverá ocorrer de forma programada e sem interrupção dos serviços, garantindo que a população continue a ter acesso ao atendimento automatizado sem prejuízos.

10.3 A medição para fins de verificação da execução contratual e do correspondente pagamento será baseada na “**população estimada**” atual disponibilizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), servindo esse dado como base de cálculo para os quantitativos contratados. A atualização da medição seguirá os dados mais recentes oficialmente publicados pelo IBGE, respeitados os termos do contrato e os critérios definidos no Termo de Referência.

11 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1 Conforme o art 67, II da Lei nº 14.133/2021 não serão exigidas certidões e/ou atestados referentes ao fornecimento dos itens.

12 DA PROVA DE CONCEITO:

12.1 Para examinar a aceitabilidade da proposta quanto à sua adequação ao objeto licitado especificado no termo de referência, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar na etapa de lances e devidamente habilitada, deverá apresentar os documentos exigidos e efetuar a demonstração do sistema (Prova de Conceito), sob a sua exclusiva responsabilidade, à equipe responsável indicada pela Contratante, seguindo o roteiro e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12.2 As funcionalidades do sistema deverão ser testadas utilizando o endereço de protocolo HTTP/HTTPS, sem que seja realizado nenhum acesso remoto;

12.3 A análise da aceitabilidade da proposta/prova de conceito será realizada em sessão pública, na sede do Consórcio Público ICISMEP, na data e horário a ser previamente divulgadas pelo Pregoeiro, observado o prazo de 6 (seis) dias úteis para a sua realização.

12.4 Para realização da prova de conceito, até 2 (dois) representantes da licitante, com perfil técnico, deverão comparecer no local, dia e horário indicado pela comissão.

12.5 É permitido o acompanhamento por quaisquer interessados, não sendo permitida a intervenção durante a execução da análise. Eventuais manifestações poderão ser protocoladas em até três dias após o encerramento da demonstração.

- 12.6 As demais licitantes que desejarem participar da Prova de Conceito, deverão enviar e-mail para licitacao@icismep.mg.gov.br, indicando um técnico/responsável para participar da apresentação.
- 12.7 Caso o sistema seja reprovado no que se refere às condições de aceitabilidade da proposta/prova de conceito, o licitante será automaticamente desclassificado. Neste caso o licitante terá assegurado o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar recurso, a contar da data de publicação da referida decisão. Em sequência, caso o recurso seja julgado improcedente, será chamada a segunda colocada e, assim sucessivamente, até que seja declarada a vencedora do certame.
- 12.8 A prova de conceito será realizada através da demonstração pela empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar, bem como a verificação do resultado pretendido pela comissão de Avaliação das Exigências relacionados a seguir:
- 12.9 Em relação aos itens e módulos mencionados no Termo de Referência (7.2 ao 7.14), mesmo se não relacionadas para a Prova de Conceito, o Licitante deve enviar declaração informando se atende ou não atende, cujo percentual de atendimento deve atingir no mínimo 90% dos itens de cada módulo exigido.
- 12.9.1 Nestes casos também deve ser incluída na proposta a declaração que os itens declarados como “não atende”, dentro do percentual máximo admitido, serão solucionados durante a fase de implantação do sistema, caso se consagre vencedora.
- 12.10 Como parte obrigatória da demonstração do sistema, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar um Painel de Gerenciamento de Assistentes com arquitetura multiagente, funcional e ativo, desenvolvido exclusivamente para o gerenciamento inteligente de soluções voltadas ao atendimento automatizado no setor público. O painel deverá demonstrar, de forma clara, a capacidade da solução de escalar a operação com múltiplos agentes, permitindo a equipe técnica da comissão de licitação do Órgão visualizar as ações de adicionar, editar e organizar múltiplos agentes inteligentes dentro de um mesmo agente virtual, sem necessidade de reprogramação ou criação do zero, bem como a organização de fluxos conversacionais distintos por meio de interface própria. A gestão deste painel será realizada exclusivamente pela equipe técnica da empresa contratada, permanecendo sua propriedade intelectual sob titularidade da desenvolvedora, sendo vedada sua modificação, replicação ou transferência. A ferramenta deverá ser apresentada como parte integrante da Prova de Conceito, evidenciando a robustez, a flexibilidade e a independência técnica da solução ofertada. A demonstração deverá ocorrer obrigatoriamente em ambiente web (HTTPS), sem qualquer acesso remoto, utilizando infraestrutura da própria do Consórcio.
- 12.11 A demonstração seguirá um roteiro previamente definido, conduzido pela equipe da Contratante e acompanhado pela empresa licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, com o objetivo de evidenciar a robustez, a usabilidade e o potencial de evolução da solução. Durante a Prova de Conceito serão simuladas interações reais de cidadãos com o sistema, em ambiente web (HTTP), utilizando a infraestrutura da própria do Consórcio.

12.12 O roteiro de demonstração compreenderá as seguintes etapas:

- 12.12.1 Acesso inicial: Apresentação da interface inicial do agente virtual e do painel de gerenciamento de assistentes, permitindo à equipe visualizar a simplicidade do acesso e a clareza na organização dos fluxos conversacionais;
- 12.12.2 Interação do cidadão: Simulação de diálogos com o agente virtual por diferentes perfis de usuário (cidadão comum, servidor interno, gestor público), demonstrando a capacidade do sistema em responder demandas de forma clara e estruturada, mesmo em versão MVP;
- 12.12.3 Registro de dados: exibição de como as interações são automaticamente armazenadas e contabilizadas, possibilitando auditoria e acompanhamento em tempo real;
- 12.12.4 Geração de indicadores estratégicos (versão simples/MVP): apresentação das funcionalidades já disponíveis, incluindo:
 - Total de requisições realizadas;
 - Porcentagem da população atendida (estimada a partir das interações testadas);
 - Possibilidade de exportação dos dados e indicadores para planilhas ou relatórios estratégicos.
- 12.12.5 Simulação de acompanhamento pela gestão pública: demonstração do uso do painel de gerenciamento para observar o desempenho do sistema, incluindo a capacidade de identificar gargalos, avaliar a performance dos agentes virtuais e exportar dados para subsidiar decisões administrativas.
- 12.13 Durante a demonstração, poderá ser apresentada um MVP, sendo uma solução mínima viável ainda sem integrações sistêmicas, mas plenamente funcional para validar os requisitos de aceitabilidade, escalabilidade e aderência da tecnologia ao contexto público.
- 12.14 A equipe técnica da Contratante será informada de que a versão completa da solução, a ser entregue após a implantação, contemplará funcionalidades adicionais que serão objeto de evolução obrigatória, entre as quais:
 - 12.14.1 Índice de satisfação do cidadão com análise de sentimento, em tempo real, sobre os atendimentos realizados;
 - 12.14.2 Classificação automática das interações por tipo (reclamações, solicitações, dúvidas, elogios, etc.);
 - 12.14.3 Registro estruturado dos principais temas abordados pela população, possibilitando a geração de relatórios de tendências para apoio à gestão pública.
- 12.15 Concluída a demonstração, será facultado aos membros da comissão de avaliação realizar perguntas técnicas e solicitar repetições de cenários previamente estabelecidos, sendo vedada a inclusão de casos não previstos no roteiro de teste.

- 12.16 Todas as etapas da Prova de Conceito serão registradas em ata, contendo a descrição dos cenários testados, os resultados obtidos e eventuais observações técnicas, de modo a assegurar transparência e igualdade entre os licitantes.

13 DO MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1 A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do órgão gerenciador.
- 13.2 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.
- 13.3 O fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.
- 13.3.1 Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão ou entidade participante ocorrerão por conta do fornecedor.
- 13.4 Ficará sob total responsabilidade dos fornecedores realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.
- 13.5 Todos os custos relacionados à execução da garantia ou troca de produtos correrão por conta exclusiva do fornecedor, incluídos os custos de transporte, troca de peças/equipamentos, horas técnicas, deslocamento de pessoal, quando for o caso.
- 13.6 Compete ao órgão gerenciador aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
- 13.7 Compete ao órgão participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 13.8 O órgão participante deverá designar fiscal da Ata de registro de preços para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados entre este órgão participante e as empresas (fornecedores) contratadas na licitação.

14 DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

- 14.1 As despesas decorrentes das aquisições, objeto do presente certame, correrão a conta de dotação específica dos orçamentos do órgão gerenciador, referente ao exercício atual e seguintes.

15 DA ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 15.1 O valor da contratação será estimado por intermédio de pesquisa de preços realizada nos termos da Resolução nº 75/2023 do Consórcio ICISMEP e do art. 23, caput e § 1º, da Lei Federal n. 14.133/2021.

Importante salientar, contudo, que o valor estimado ou valor máximo da contratação será sigiloso. Isso porque, como extrai-se da obra de Rony Charles Lopes de Torres¹:

Ao informar os valores máximos que admite contratar, a Administração acaba sendo prejudicada em uma negociação na qual há evidente assimetria de informações, em seu desfavor, já que ela desconhece o preço de oferta real do fornecedor, embora ele conheça o valor máximo que ela aceita pagar. A publicização prévia da estimativa de custos, notadamente no pregão eletrônico, faz com que os licitantes “ancorem” seus preços em patamar muito próximo a este limite. [...] A ideia de não divulgação da estimativa de custos, junto com o edital, não é inspirada em uma tentativa de fugir ao princípio da publicidade ou de esconder os custos daquela contratação de toda a sociedade; na verdade, ela decorre de um raciocínio natural às relações de negociação, que deve também ser aplicado nas contratações públicas.

O autor conclui que o orçamento sigiloso tem seus fundamentos em dois aspectos:

[...] o combate à corrupção, uma vez que a não divulgação do orçamento dificultaria e inibiria o conluio entre os licitantes, e a obtenção de vantagens de ordem econômica, já que, diante da ausência de certeza a respeito do valor estimado do objeto licitado, os licitantes acabam obrigados a apresentar seus preços reais, sem orbitar a balizar máxima admitida no edital.

No presente certame, que envolve solução tecnológica integrada, serviços especializados de implantação, customização, suporte contínuo e fornecimento de infraestrutura associada, que pode apresentar significativa variação de preços no mercado, em razão de fatores como modelo tecnológico adotado, arquitetura da solução, escalabilidade, metodologia de implantação e nível de maturidade dos fornecedores, portanto a opção pelo sigilo do orçamento estimado mostra-se justificada, necessária e proporcional, em razão das características do objeto e do mercado em que se insere.

Adicionalmente, o sigilo da estimativa contribui para que cada proponente apresente sua melhor composição de custos, com base em sua eficiência operacional e estratégia empresarial, favorecendo a competição real e a economicidade.

Ressalta-se que o sigilo do orçamento não compromete a transparência do processo licitatório, uma vez que a estimativa permanecerá formalmente documentada, devidamente justificada e disponível para os órgãos de controle interno e externo,

¹TORRES, Rony Charles Lopes de. Leis de Licitações Públicas Comentadas. 14. ed. São Paulo: Juspodivm, 2023. p. 211-212.

sendo tornada pública após a conclusão do certame, em observância aos princípios da legalidade, da publicidade e da eficiência.

Portanto, em vista do favorecimento de uma verdadeira competitividade entre os licitantes para a obtenção da proposta mais vantajosa para a administração, adotar-se-á o caráter sigiloso para os orçamentos, expressamente autorizado pelo art. 24 da Lei Federal n. 14.133/2021:

Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, e, nesse caso: I - o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo; II - (VETADO). Parágrafo único. Na hipótese de licitação em que for adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável constará do edital da licitação.

Dessa forma, a manutenção do sigilo da estimativa do valor da contratação até a fase final da licitação constitui medida legítima e alinhada às boas práticas de contratação pública, contribuindo para a preservação da competitividade, a mitigação de riscos de sobrepreço e o alcance da proposta mais vantajosa para a Administração e para os Municípios Consorciados.

16 DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

- 16.1 Os recebimentos provisório e definitivo ficarão a cargo do órgão gerenciador, em conformidade com o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 16.2 O objeto da Ata de registro de preços será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização no órgão gerenciador, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências, e definitivamente por servidor ou comissão designada por autoridade competente do órgão gerenciador.
- 16.3 A implantação deverá ser realizada em até 15 (quinze) dias corridos após emissão da Autorização de Fornecimento;
- 16.4 A entrega final da solução reverá ser realizada em até 30 (trinta) dias corridos após o fim da implantação

16.4.1 MUNICÍPIOS PARTICIPANTES:

MUNICÍPIO	ENDEREÇO
ARAÚJOS	Av. 1º de Janeiro, 1748, Centro, Araújos/MG – CEP 35603-000
BELA VISTA DE MINAS	Av. Arthur Costa e Silva, 70, Centro, Bela Vista de Minas/MG – CEP 35938-000
BRUMADINHO	Av. José Karam, 525, Bairro José do Nascimento Braga, Brumadinho/MG – CEP 32480-220
CONGONHAS	Praça Presidente Juscelino Kubitscheck, 135, Centro, Congonhas/MG – CEP 36410-064
IGARAPÉ	Av. Governador Valadares, 447, Centro, Igarapé/MG – CEP 32510-038
ITABIRITO	Av. Queiroz Júnior, 635, Bairro Praia, Itabirito/MG – CEP 35450-228

ITAUNA	Av. Boulevard, 153, Boulevard Lago Sul, Itaúna/MG – CEP 35680-760
MATEUS LEME	Rua Pereira Guimarães, 8, Centro, Mateus Leme/MG – CEP 35670-000
NOVA ERA	Rua João Pinheiro, 91, Centro, Nova Era/MG – CEP 35920-000
PEDRO LEOPOLDO	Rua Dr. Cristiano Otoni, 555, Centro, Pedro Leopoldo/MG – CEP 33250-006
PERDIGÃO	Av. Santa Rita, 150, Centro, Perdigoão/MG – CEP 35545-000
SABARA	Rua Marquês de Sapucaí, 317, Centro, Sabará/MG – CEP 34505-600
SANTO ANTONIO DO MONTE	Praça Getúlio Vargas, 18, Centro, Santo Antônio do Monte/MG – CEP 35560-000
VESPASIANO	Av. Prefeito Sebastião Fernandes, 479, Centro, Vespasiano/MG – CEP 33200-000

17 DA FORMA DE PAGAMENTO

- 17.1 O órgão solicitante pagará ao fornecedor o valor correspondente ao quantitativo de produtos efetivamente entregues, nas condições estipuladas no Edital, seus anexos e neste Termo de Referência, de acordo com os preços que serão registrados, condicionado à atestação expedida pelo órgão gerenciador.
- 17.2 O pagamento decorrente da concretização do objeto será efetuado pelo órgão solicitante após a comprovação da entrega do objeto nas condições exigidas, mediante atestação do responsável e apresentação dos documentos fiscais atualizados, no prazo de até 30 (trinta) dias.
- 17.3 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela empresa detentora dos preços registrados em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal.
- 17.4 Identificada pelo órgão solicitante qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à empresa detentora dos preços registrados para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento desde que devidamente sanado o vício.
- 17.5 Os pagamentos devidos pelo Consórcio serão efetuados por meio de depósito ou transferência eletrônica em conta bancária a ser informada pelo fornecedor, preferencialmente do Banco do Brasil, ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes, vedando-se o pagamento através de boleto bancário.
- 17.6 O pagamento não será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária ou compensação financeira.
- 17.7 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a empresa detentora dos preços registrados dará ao órgão solicitante plena, geral e irretratável, quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

18 DA AUSÊNCIA DE DIVULGAÇÃO DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 Para o presente objeto o Consórcio destinará sua capacidade operacional para atender exclusivamente aos seus entes consorciados, o que justifica a não realização de procedimento público de intenção de registro de preços.

19 DAS CONDIÇÕES GERAIS

19.1 O Consórcio ICISMEP reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto no Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto².

² Termo de Referência anexo ao edital segue as determinações do setor de Tecnologia da Informação e encontra-se de acordo com o documento aprovado e juntado em fls. 88-104 do Processo Licitatório nº 72/2026.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2026

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de tecnologia da informação, compreendendo a disponibilização de plataforma digital integrada de busca inteligente (Machine Learning) para atendimento ao cidadão e gestão da Carta de Serviços, abrangendo as etapas de coleta, tratamento, processamento de dados, monitoramento e suporte técnico, com geração automatizada de indicadores de desempenho, em estrita conformidade com as Leis nº 13.460/17, nº 14.129/21 (Governo Digital) e nº 12.527/11 (LAI).

Razão Social do Licitante:
CNPJ:
Inscrição Estadual
Endereço:
E-mail:
Telefone:
Representante Legal (nome, RG, CPF e qualificação):
Responsável pela assinatura da Ata (nome, RG, CPF e qualificação):

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	MARCA (quando aplicável)	MODELO (quando aplicável)	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	VALOR TOTAL:						

Valor total da proposta: R\$_____ (por extenso)

Validade da proposta: 90 (noventa) dias.

Dados bancários: Banco; Cidade; Agência; Conta Corrente; Chave Pix.

Local e data

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Proposta a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente e contenha todos os dados citados.

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

O **CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP**, inscrito no CNPJ sob nº 05.802.877/0001-10, órgão gerenciador, com sede na Rua Marciano Henriques, nº 107, Bairro Centro, no Município de Igarapé, Estado de Minas Gerais, CEP 32.510-008, a seguir denominado Consórcio ICISMEP, neste ato representado por seu diretor institucional Sr. Eustáquio da Abadia Amaral e _____, com sede na Rua _____, n.º _____, Bairro _____, no Município de _____ - _____, CEP: _____, Fone (--) _____, e-mail _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, Inscrição Estadual n.º _____, neste ato representado por seu sócio/procurador Sr. _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela _____, nos termos do artigo 40, II da Lei Federal nº 14.133/21, observadas, ainda, as disposições do Edital do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2026, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2026**, do tipo menor preço, auxiliado pelo Sistema de Registro de Preços, regido pela Lei Federal nº 14.133/21, e regulamentado pelo Decreto Federal nº 11.462/23, e demais disposições legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão, resolvem registrar os preços da empresa acima citada, de acordo com o item disputado e a classificação por ela alcançada, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro, mediante as condições a seguir situadas:

1 DO OBJETO

- 1.1 Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de tecnologia da informação, compreendendo a disponibilização de plataforma digital integrada de busca inteligente (Machine Learning) para atendimento ao cidadão e gestão da Carta de Serviços, abrangendo as etapas de coleta, tratamento, processamento de dados, monitoramento e suporte técnico, com geração automatizada de indicadores de desempenho, em estrita conformidade com as Leis nº 13.460/17, nº 14.129/21 (Governo Digital) e nº 12.527/11 (LAI).

2 DA VALIDADE DA ATA

- 2.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um ano), contado da data de sua publicação no Órgão Oficial do ICISMEP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que mantida a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 2.2 Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços não se restabelecerão os quantitativos inicialmente fixados na licitação, devendo ser considerado apenas o saldo remanescente.

- 2.3 Nos termos do art. 84, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo de vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços não se confunde com aquele da ata de registro de preços, mas deverá ser assinado durante a vigência da Ata e terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

3 DA ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO E DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

- 3.1 Estima-se que as aquisições decorrentes deste registro de preços poderão atingir as quantidades apresentadas no quadro do item 4, durante a validade da Ata.
- 3.2 Cabe ao órgão gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens internamente.
- 3.3 As despesas decorrentes da contratação, objeto do presente certame, correrão a conta de dotação especificados orçamentos de cada município participante, referente ao exercício de 2026 e seguintes.
- 3.3.1 O município participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

4 DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 4.1 Os preços registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro a seguir:

CÓD. SIPLAN	ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	MARCA/MODELO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
VALOR TOTAL:							

- 4.2 Valor total dos preços registrados: R\$ XXXX (XXXXXXXXXX).
- 4.3 O detalhamento dos quantitativos registrados está disposto no Apêndice I.

5 DO DETALHAMENTO DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

5.1 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENVIO DE CAMPANHAS OUTBOUND

- 5.1.1 O detalhamento do item 1 lote 2 abrange taxas diferenciadas de acordo com a volumetria de mensagens disparadas por campanha, deste modo, para o item 1 lote 2 deve-se considerar a seguinte distribuição:

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade de municípios	População Estimada (IBGE)	Quantidade de total de envios solicitados (nº de campanhas X população)
2	1	Envio de Mensagens para campanhas de outbound via plataforma omnicanal: Envio massivo de mensagens unificando canais, automatizando a comunicação e a gestão	Saldo	3	1 a 10.000	3.651.920

		de relacionamento (CRM). Classificação 1				
2	1	Envio de Mensagens para campanhas de outbound via plataforma omnicanal: Envio massivo de mensagens unificando canais, automatizando a comunicação e a gestão de relacionamento (CRM). Classificação 2	Saldo	4	10.001 a 30.000	4.146.806
2	1	Envio de Mensagens para campanhas de outbound via plataforma omnicanal: Envio massivo de mensagens unificando canais, automatizando a comunicação e a gestão de relacionamento (CRM). Classificação 3	Saldo	3	30.001 a 50.000	23.786.100
2	1	Envio de Mensagens para campanhas de outbound via plataforma omnicanal: Envio massivo de mensagens unificando canais, automatizando a comunicação e a gestão de relacionamento (CRM). Classificação 4	Saldo	3	50.001 a 100.000	11.550.160
2	1	Envio de Mensagens para campanhas de outbound via plataforma omnicanal: Envio massivo de mensagens unificando canais, automatizando a comunicação e a gestão de relacionamento (CRM). Classificação 5	Saldo	1	100.001 a 150.000	3.048.826
2	1	Envio de Mensagens para campanhas de outbound via plataforma omnicanal: Envio massivo de mensagens unificando canais, automatizando a comunicação e a gestão de relacionamento (CRM). Classificação 6	Saldo	0	150.001 a 200.000	-
2	1	Envio de Mensagens para campanhas de outbound via plataforma omnicanal: Envio massivo de mensagens unificando canais, automatizando a comunicação e a gestão de relacionamento (CRM). Classificação 7	Saldo	0	200.001 a 250.000	-
2	1	Envio de Mensagens para campanhas de outbound via plataforma omnicanal: Envio massivo de mensagens unificando canais, automatizando a comunicação e a gestão de relacionamento (CRM). Classificação 8	Saldo	0	250.001 a 300.000	-
2	1	Envio de Mensagens para campanhas de outbound via plataforma omnicanal: Envio massivo de mensagens unificando canais, automatizando a comunicação e a gestão de relacionamento (CRM). Classificação 9	Saldo	0	300.001 a 500.000	-
2	1	Envio de Mensagens para campanhas de outbound via plataforma omnicanal: Envio massivo de mensagens unificando canais, automatizando a comunicação e a gestão de relacionamento (CRM). Classificação 10	Saldo	0	500.001 a 1.000.000	-
2	1	Envio de Mensagens para campanhas de outbound via plataforma omnicanal: Envio massivo de mensagens unificando canais, automatizando a comunicação e a gestão de relacionamento (CRM). Classificação 11	Saldo	0	1.000.001 a 50.000.000	-

5.2 Inteligência Artificial como Núcleo de Atendimento

5.2.1 Utilização obrigatória de modelo de linguagem (LLM) para compreensão e geração de respostas em linguagem natural, com contextualização e coerência.

5.2.2 Emprego de arquitetura multiagente baseada em múltiplos modelos de linguagem (LLM), distribuídos em papéis especializados que refletem diferentes

áreas e setores da organização, permitindo escalabilidade horizontal, aprofundamento contextual e precisão nas respostas, especialmente em cenários complexos de atendimento ao setor público e organizações multifacetadas.

5.2.2.1 A arquitetura do sistema deve ser composta por agentes de IA especializados, capazes de representar diferentes áreas da organização e interagir conforme seu domínio de conhecimento. Cada agente deve ser moderado por uma mensagem de sistema que atua como um guia institucional, assegurando que as interações estejam alinhadas à identidade e às diretrizes da instituição. A infraestrutura subjacente é projetada para decompor as solicitações dos usuários em subtarefas, que são automaticamente distribuídas e resolvidas pelos agentes mais adequados, otimizando o atendimento e a tomada de decisão.

5.2.3 Implementação de pipeline RAG (Retrieval-Augmented Generation) com base vetorial e cache inteligente, que permita aprendizado progressivo da IA e reaproveitamento de respostas previamente otimizadas.

5.2.3.1 O sistema deve permitir a inclusão de dados especializados, como documentos institucionais, normativos e operacionais de secretarias e setores específicos do município. Além disso, possibilitar a incorporação de conhecimentos tácitos, como anotações, boas práticas e experiências compartilhadas por servidores. O conteúdo é continuamente moderável: documentos desatualizados podem ser removidos ou substituídos por versões atualizadas, garantindo que a base de conhecimento utilizada pela IA esteja sempre coerente com a realidade da instituição.

5.2.4 Armazenamento vetorial das interações, com uso de banco vetorial e mecanismos de cache adaptativo para aceleração de respostas e redução de custo computacional.

5.2.4.1 A arquitetura deve contar com um sistema centralizado de modelos de linguagem conectados a uma base vetorial, permitindo que todas as interações dos usuários sejam indexadas, observadas e moderadas em tempo real. Essa integração possibilita o monitoramento e o controle de qualidade das respostas, além de promover aprendizado contínuo. O sistema de caching inteligente deve reduzir significativamente a latência na geração de mensagens, reaproveitando trechos de conversas anteriores sempre que aplicável. Além disso, o controle de custos deve ser balanceado de forma centralizada, assegurando que a escalabilidade do sistema seja mantida mesmo em momentos de alta demanda, sem comprometer a qualidade das respostas.

5.2.5 Uso de memória com capacidades distintas de curto e longo prazo, persistida em espaço vetorial, permitindo humanização do atendimento ao recordar

contextos prévios e detectar fatos relevantes mencionados durante as interações.

5.2.5.1 O sistema deve ser capaz de ingerir uma janela de contexto ampla, permitindo que a IA mantenha a coerência dentro de uma mesma conversa. Além disso, deve contar com um mecanismo de gerenciamento inteligente de memória que trata casos-limite, como excesso de informações ou conflitos contextuais, de forma segura e organizada. A memória de conversação é persistente e pode armazenar dados relevantes do histórico do usuário — como demandas anteriores, preferências e informações fornecidas — para que as próximas interações sejam mais eficazes, personalizadas e naturais.

5.3 Requisitos de Arquitetura Tecnológica e Resiliência Operacional

- 5.3.1 Desempenho e Resposta em Tempo Real: Capacidade de processamento com alta performance e baixa latência, assegurando respostas imediatas aos usuários mesmo em cenários de severo pico de acessos e alta demanda simultânea na plataforma.
- 5.3.2 Isolamento de Módulos e Processos: Implementação de barreiras de segurança e independência estrutural entre as funcionalidades, permitindo a execução de manutenções corretivas, preventivas e atualizações de sistema sem gerar indisponibilidade ou impacto nos serviços ativos.
- 5.3.3 Flexibilidade e Extensibilidade: Arquitetura flexível projetada para suportar o crescimento sustentável da plataforma, facilitando a acoplagem de novas funcionalidades e a realização de integrações futuras com sistemas legados ou externos via APIs.
- 5.3.4 Resiliência e Tolerância a Falhas: Mecanismos robustos de alta disponibilidade e recuperação de desastres (disaster recovery), garantindo que a plataforma mitigue falhas automaticamente e mantenha a continuidade do serviço mesmo diante de instabilidades ou cenários adversos.
- 5.3.5 Compatibilidade com Cloud e DevOps: Alinhamento nativo com infraestruturas modernas de computação em nuvem (cloud computing) e aderência às melhores práticas de DevOps, englobando esteiras de automação, monitoramento contínuo e deploys ágeis.

5.4 Funcionalidades Avançadas de Atendimento e Inclusão

- 5.4.1 Capacidade de recebimento e processamento de mensagens de voz via WhatsApp, com conversão automatizada do áudio em texto por meio de Inteligência Artificial, atuando como ferramenta de acessibilidade e inclusão social e digital para cidadãos com baixa alfabetização ou deficiência visual.
- 5.4.2 Possibilitar o envio de respostas em áudio geradas por Inteligência Artificial

com entonação e fluidez naturais, humanizando a interação para assegurar empatia, clareza e acolhimento no atendimento ao cidadão.

- 5.4.3 Fornecer suporte tecnológico para a modelagem e clonagem de vozes específicas, permitindo que as respostas em áudio emitidas pela plataforma utilizem uma identidade vocal padronizada e institucional.
- 5.4.4 Possuir a capacidade de envio e recebimento de múltiplos formatos de mídia, incluindo documentos, imagens, vídeos, links interativos e menus em formato de lista, otimizando a navegação e facilitando o acesso do usuário às informações da Carta de Serviços.
- 5.4.5 Ter integração de modelo de IA com capacidade de leitura e interpretação contextual de imagens, permitindo a extração de dados e a compreensão de arquivos visuais enviados pelos usuários.
- 5.4.6 Possuir mecanismos modulares para validação da identidade do usuário conforme o grau de sensibilidade do serviço solicitado, englobando desde checagens básicas até procedimentos de segurança estrita, como a validação e extração de dados de documentos oficiais com foto (OCR e Match Facial).

5.5 Funcionalidades Avançadas via API do aplicativo WhatsApp

- 5.5.1 A plataforma deverá oferecer, por meio do canal oficial do WhatsApp, as seguintes funcionalidades integradas à inteligência artificial:
- 5.5.2 Manuseio dinâmico de TAGS e atributos contextuais, permitindo personalização da jornada de atendimento de acordo com ações e respostas anteriores do usuário;
- 5.5.3 Captação automática de nome e número de telefone via API, permitindo histórico individualizado e respostas mais humanizadas (Ex: chamar o cidadão pelo nome nas interações);
- 5.5.4 Pausa e concatenação inteligente de mensagens sequenciais, com agrupamento de múltiplas entradas do usuário antes da geração de resposta, simulando o comportamento de um atendente humano;
- 5.5.5 Delay inteligente no envio de mensagens e áudios, configurado para simular o comportamento humano (como o tempo de digitação ou gravação de áudio), promovendo maior naturalidade, empatia e aproximação no diálogo com o cidadão;
- 5.5.6 Envio de conteúdo multimídia, como documentos, imagens, vídeos e áudios com vozes humanizadas via IA;
- 5.5.7 Resposta automatizada a mensagens de áudio, com transcrição imediata por IA promovendo inclusão de usuários com dificuldades na digitação, e não alfabetizados.

5.5.7.1 Possibilitar sugestões interativas durante a conversa, incluindo:

5.5.7.1.1 Indicação de respostas rápidas de forma **casual e humanizada**;

5.5.7.1.2 Sugestão de links externos (como boletos, documentos em PDF ou páginas específicas do site da prefeitura);

5.5.7.1.3 Orientação para navegação em diferentes opções ou serviços disponíveis, conduzindo o usuário com linguagem acessível e natural.

5.5.7.2 Reação automática a mensagens específicas, simulando empatia e comportamento humano;

5.5.7.3 Captação de localização compartilhada pelo cidadão, com busca automatizada de estabelecimentos públicos próximos com base na geolocalização via API de mapas;

5.5.7.4 Envio em massa segmentado (broadcast) de informações relevantes, como campanhas de vacinação, mutirões, novas regras de tributos ou alertas de interesse público, com base nos dados captados previamente na interação com o cidadão.

5.6 Funcionalidades com IA via Canal Especializado

5.6.1 A solução deverá também prever a atuação da inteligência artificial no canal oficial do Instagram da administração pública, com as seguintes funcionalidades:

5.6.1.1 Análise de sentimento e intenção das mensagens, permitindo geração de insights sobre o engajamento do cidadão com as publicações;

5.6.1.2 Organização de filas de atendimento ou redirecionamento automatizado para canais complementares, como WhatsApp ou e-mail, sempre que o tema exigir um atendimento mais completo.

5.7 Escalonamento para Atendimento Humano e Abertura de Chamados

5.7.1 A solução deverá permitir a abertura automática de chamados ou tickets de atendimento quando a solicitação do cidadão exigir interação humana ou quando a inteligência artificial não for capaz de concluir o atendimento contemplando no mínimo:

5.7.1.1 Geração automática de protocolo de atendimento;

5.7.1.2 Registro estruturado da solicitação do cidadão, incluindo histórico da conversa, anexos e dados de contato;

5.7.1.3 Encaminhamento da demanda para sistema de gestão de chamados ou sistema interno do órgão contratante (ex.: ouvidoria, atendimento

ao cidadão, protocolo ou sistema de tickets);

5.7.1.4 Possibilidade de encaminhamento para atendimento humano em tempo real quando disponível;

5.7.1.5 Acompanhamento do status do chamado pelo cidadão, incluindo notificações automáticas sobre andamento e conclusão da solicitação

5.8 Integração Universal

5.8.1 Integração com qualquer sistema externo via API REST, Webhook ou protocolo equivalente, incluindo sistemas municipais, estaduais, federais e plataformas privadas.

5.8.2 Suporte a integração nativa com sistemas Google, como Google Sheets, Google Drive, entre outros.

5.8.3 A solução deverá prever, também, a possibilidade de integração com o sistema da Farmácia Popular do Governo Federal, permitindo que o cidadão consulte, por meio da inteligência artificial, se o medicamento desejado é disponibilizado pelo programa e se há disponibilidade em farmácias cadastradas, com base na geolocalização. Essa funcionalidade possibilita ao cidadão obter a informação de forma prática e rápida, sem precisar sair de casa, promovendo economia de tempo e acesso facilitado a medicamentos essenciais.

5.9 Segurança e Conformidade

5.9.1 Total conformidade com a LGPD, com controle de consentimento, rastreabilidade e anonimização de dados sensíveis.

5.9.2 Logs de todas as interações armazenados de forma auditável.

5.10 Dashboard Gerencial em Tempo Real

5.10.1 A solução deverá disponibilizar painel (dashboard) interativo e gerencial que se atualiza em tempo real com base nas interações dos cidadãos com a inteligência artificial.

5.10.2 Esse painel deverá conter, no mínimo:

5.10.2.1 Total de requisições realizadas;

5.10.2.2 Porcentagem da população atendida;

5.10.2.3 Índice de satisfação com a gestão pública com análise de sentimento;

5.10.2.4 Classificação automática dos tipos de interação (ex: reclamações, solicitações, dúvidas, etc.);

5.10.2.5 Registro de temas mais abordados;

5.10.2.6 Alertas de informações faltantes ou recorrentes nas demandas;

5.10.2.7 Possibilidade de exportação de dados e indicadores estratégicos.

5.10.2.8 O dashboard deverá ser acessível via web, com interface amigável.

5.11 Módulo de Pesquisas Quantitativas e Qualitativas via Formulário

5.11.1 A solução deverá permitir a realização de pesquisas com a população diretamente pelo WhatsApp, de forma automatizada e com acompanhamento dos resultados em tempo real pelo dashboard gerencial.

5.11.2 Deverão estar contempladas:

5.11.2.1 Pesquisas qualitativas, com perguntas abertas para captação de percepção, sugestões e opiniões dos cidadãos;

5.11.2.2 Pesquisas quantitativas, com perguntas de múltipla escolha ou avaliação (ex: notas de 0 a 10 sobre serviços ou eventos);

5.11.2.3 Acompanhamento em tempo real dos resultados e exportação de gráficos e relatórios consolidados.

5.11.3 O sistema deverá possibilitar a utilização destes dados para avaliações de políticas públicas, campanhas de comunicação, testes de aceitação de novos serviços ou qualquer outro tipo de consulta popular orientada por dados.

5.11.4 A contratação deverá compreender a prestação de serviços especializados em implantação, customização, monitoramento, gerenciamento e suporte de uma central digital de atendimento baseada em inteligência artificial.

5.11.5 A solução deve garantir:

5.11.5.1 Atendimento automatizado com linguagem natural e abordagem humanizada;

5.11.5.2 Multicanalidade, com suporte nativo a WhatsApp, site institucional e redes sociais;

5.11.5.3 Integração com bases de dados municipais, facilitando a coleta, tratamento e análise de informações;

5.11.5.4 Geração de indicadores críticos e dashboards analíticos para apoiar a tomada de decisão;

5.11.5.5 Conformidade com a LGPD, incluindo rastreabilidade e proteção de dados sensíveis;

5.11.5.6 Atendimento contínuo (24/7) com capacidade de múltiplos atendimentos simultâneos e alta performance de resposta.

5.11.6 Além disso, a solução deve permitir:

5.11.6.1 Integração com sistemas de gestão municipais e agendamentos automatizados;

5.11.6.2 Interação por meio de áudio, documentos e mídias;

5.11.6.3 Customização da interface e fluxos de acordo com a identidade visual da Administração Pública;

5.12 Soluções que não aplicam IA como núcleo do atendimento ao cidadão, limitando-se a automações ou sistemas de resposta baseados em palavras chave ou fluxo lógico de perguntas e respostas, com decisões baseadas em regras pré-definidas. **Não atendem aos requisitos técnicos mínimos desta contratação e serão desclassificadas.**

6 DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

6.1 Os recebimentos provisório e definitivo ficarão a cargo do órgão gerenciador, em conformidade com o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 O objeto da Ata de registro de preços será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização no órgão gerenciador, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências, e definitivamente por servidor ou comissão designada por autoridade competente do órgão gerenciador.

6.3 A implantação deverá ser realizada em até 15 (quinze) dias corridos após emissão da Autorização de Fornecimento;

6.4 A entrega final da solução deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias corridos após o fim da implantação

6.4.1 MUNICÍPIOS PARTICIPANTES:

MUNICÍPIO	ENDEREÇO
ARAÚJOS	Av. 1º de Janeiro, 1748, Centro, Araújos/MG – CEP 35603-000
BELA VISTA DE MINAS	Av. Arthur Costa e Silva, 70, Centro, Bela Vista de Minas/MG – CEP 35938-000
BRUMADINHO	Av. José Karam, 525, Bairro José do Nascimento Braga, Brumadinho/MG – CEP 32480-220
CONGONHAS	Praça Presidente Juscelino Kubitschek, 135, Centro, Congonhas/MG – CEP 36410-064
IGARAPÉ	Av. Governador Valadares, 447, Centro, Igarapé/MG – CEP 32510-038
ITABIRITO	Av. Queiroz Júnior, 635, Bairro Praia, Itabirito/MG – CEP 35450-228
ITAUNA	Av. Boulevard, 153, Boulevard Lago Sul, Itaúna/MG – CEP 35680-760
MATEUS LEME	Rua Pereira Guimarães, 8, Centro, Mateus Leme/MG – CEP 35670-000
NOVA ERA	Rua João Pinheiro, 91, Centro, Nova Era/MG – CEP 35920-000

PEDRO LEOPOLDO	Rua Dr. Cristiano Otoni, 555, Centro, Pedro Leopoldo/MG – CEP 33250-006
PERDIGÃO	Av. Santa Rita, 150, Centro, Perdigão/MG – CEP 35545-000
SABARA	Rua Marquês de Sapucaí, 317, Centro, Sabará/MG – CEP 34505-600
SANTO ANTONIO DO MONTE	Praça Getúlio Vargas, 18, Centro, Santo Antônio do Monte/MG – CEP 35560-000
VESPASIANO	Av. Prefeito Sebastião Fernandes, 479, Centro, Vespasiano/MG – CEP 33200-000

6.5 DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

6.6 Condições de Entrega

6.6.1 A implantação do sistema de atendimento automatizado via inteligência artificial será realizada conforme o seguinte cronograma:

6.6.1.1 Fase 1 - Implantação Inicial

6.6.1.1.1 Configuração e instalação do sistema no ambiente do contratante.

6.6.1.1.2 Levantamento de processos e fluxo de atendimento por secretaria ou departamento.

6.6.1.1.3 Validação e aprovação por parte do contratante da base de dados de informações e serviços que serão disponibilizados pela solução tecnológica descrita nos requisitos da contratação deste edital.

6.6.1.1.4 Integração via API (Application Programming Interface) ou JSON (JavaScript Object Notation) com os serviços disponibilizados pelo sistema de gestão do órgão contratante.

6.6.1.1.5 Integração com os canais de atendimento oficiais (WhatsApp imediatamente, site institucional via Web scraping e redes sociais posteriormente).

6.6.1.1.6 Treinamento inicial dos servidores públicos responsáveis pelo gerenciamento da ferramenta.

6.6.1.1.7 Testes operacionais e ajustes iniciais.

6.6.1.2 Fase 2 - Operação Assistida

6.6.1.2.1 Monitoramento do desempenho do sistema em ambiente real.

6.6.1.2.2 Ajustes e customizações conforme feedback dos usuários e

da Administração.

6.6.1.2.3 Refinamento da base de conhecimento da IA para melhorar a assertividade das respostas.

6.6.1.3 **Fase 3 - Consolidação e Expansão**

6.6.1.3.1 Expansão da base de dados e integração com demais sistemas municipais.

6.6.1.3.2 Avaliação de desempenho com métricas de tempo de resposta e volume de atendimentos.

6.6.1.3.3 Treinamento complementar e entrega de documentação final do sistema.

6.6.1.4 **Fase 4 - Manutenção e Suporte Contínuo**

6.6.1.4.1 Suporte técnico remoto e presencial para ajustes e correções.

6.6.1.4.2 Atualizações de segurança e melhorias contínuas no aprendizado da IA.

6.6.1.4.3 Geração de relatórios periódicos sobre o desempenho do atendimento.

6.7 **Garantia, Manutenção e Assistência Técnica**

6.7.1 A empresa contratada deverá fornecer suporte técnico contínuo, disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana, para garantir a operacionalidade do sistema.

6.7.2 Qualquer falha identificada deverá ser corrigida no prazo máximo de 48 horas para falhas críticas e 5 dias úteis para falhas de menor impacto.

6.7.3 O suporte deverá incluir:

6.7.3.1 Correção de falhas e erros de funcionamento.

6.7.3.2 Atualização do sistema para melhoria da experiência do usuário.

6.7.3.3 Atendimento prioritário para incidentes que comprometem o funcionamento da solução.

6.7.4 A manutenção do sistema deverá ocorrer de forma programada e sem interrupção dos serviços, garantindo que a população continue a ter acesso ao atendimento automatizado sem prejuízos.

6.8 A medição para fins de verificação da execução contratual e do correspondente pagamento será baseada na “**população estimada**” atual disponibilizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), servindo esse dado como base de cálculo

para os quantitativos contratados. A atualização da medição seguirá os dados mais recentes oficialmente publicados pelo IBGE, respeitados os termos do contrato e os critérios definidos no Termo de Referência.

7 DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

- 7.1 O acompanhamento e a fiscalização dos produtos serão realizados pelo responsável designado pelo órgão solicitante, para análise da qualidade e verificação de sua conformidade em relação às especificações exigidas neste instrumento.
- 7.2 O responsável designado atestará no documento fiscal a efetiva liberação dos acessos e o funcionamento do sistema nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos.
- 7.3 O acesso ao sistema deverá ser fornecido em ambiente seguro, mediante entrega de credenciais de administrador, garantindo a integridade dos dados e a disponibilidade da plataforma no endereço eletrônico indicado pela empresa fornecedora, recusando-se o recebimento caso haja falha na inicialização ou desconformidade técnica.
- 7.4 O recebimento definitivo do objeto ocorrerá após o período de homologação, mediante a assinatura do Termo de Aceite Definitivo.
- 7.5 No caso de erros (bugs), indisponibilidade ou desconformidades na plataforma, a fornecedora deverá realizar as devidas correções e atualizações, sem custo adicional, no prazo determinado no cronograma ou no ANS (Acordo de Nível de Serviço).

8 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- 8.1 Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços, nos termos do art. 31 do Decreto Federal nº 11.462/23:
 - 8.1.1 As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e
 - 8.1.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 8.2 As adesões serão restritas aos entes consorciados. Excepcionalmente, poderá ser aceita solicitação de ente não consorciado, mediante análise criteriosa da área competente, desde que a adesão não comprometa o atendimento prioritário dos entes consorciados ou o planejamento original da ARP.
- 8.3 A adesão fica condicionada a aceitação pela empresa fornecedora, bem como pelo

órgão gerenciador.

9 DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

- 9.1 A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Consórcio ICISMEP e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da empresa fornecedora designadas para a execução do objeto, sendo a fornecedora a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.
- 9.2 A fornecedora guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo Consórcio ICISMEP ou obtidos em razão da execução do objeto contratado, sendo vedada toda e qualquer reprodução destes.
- 9.3 O Consórcio ICISMEP reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto no termo de referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.
- 9.4 A fornecedora não poderá subcontratar partes do objeto da presente Ata, sem a concordância do Consórcio ICISMEP, manifestada após o reconhecimento da ocorrência de motivo justificado e formalizado por termo aditivo, por meio do qual se mantenha a integral responsabilidade do mesmo fornecedor pela entrega dos produtos correspondentes.
- 9.5 Nos termos do art. 23 do Decreto nº 11.462/23, fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

10 DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

- 10.1 A fiscalização do objeto contratado será realizada pelos fiscais designados pelo Consórcio em relação as suas próprias contratações, e pelos fiscais indicados pelos municípios participantes.
- 10.1.1 O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da fornecedora pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.
- 10.2 No âmbito do consórcio, o extrato de designação do fiscal deverá ser publicado no órgão oficial do Consórcio ICISMEP em até 5 (cinco) dias após a publicação do extrato da Ata.
- 10.3 O fiscal atestará, por servidor devidamente identificado, no documento fiscal correspondente a entrega dos produtos nas condições exigidas, inclusive quanto ao quantitativo contratado, constituindo tal confirmação requisito suplementar para a liberação dos pagamentos à fornecedora.
- 10.4 O fiscal comunicará ao beneficiário do preço registrado qualquer irregularidade

encontrada na execução do objeto, fixando-lhe prazo para corrigi-la.

11 DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

- 11.1 A fornecedora responderá por todo e qualquer dano direto provocado ao Consórcio ICISMEP, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo Consórcio ICISMEP, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.
- 11.2 Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo Consórcio ICISMEP e municípios consorciados (participantes), decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela fornecedora, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo Consórcio ICISMEP a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.
- 11.3 Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade fornecedora for apresentada ou chegar ao conhecimento do Consórcio ICISMEP, este comunicará à fornecedora por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar ao Consórcio ICISMEP a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela fornecedora não a eximem das responsabilidades assumidas perante ao Consórcio ICISMEP, nos termos desta cláusula.
- 11.4 Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do Consórcio ICISMEP, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pela fornecedora, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento do Consórcio ICISMEP, mediante a adoção das seguintes providências:
- a) dedução de créditos do fornecedor; ou
 - b) medida judicial apropriada, a critério do Consórcio ICISMEP.

12 DO FATURAMENTO

- 12.1 Os empenhos, as autorizações de fornecimentos e notas fiscais deverão ser emitidas em nome da fornecedora, no CNPJ dos documentos apresentados na licitação, que consta no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços.
- 12.1.1 Caso a fornecedora tenha apresentado na licitação os documentos da Matriz e da Filial, para efeitos de faturamento será considerado o CNPJ da Filial.

13 DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 13.1 O órgão solicitante pagará à fornecedora o valor correspondente ao quantitativo de produtos efetivamente entregues, nas condições estipuladas no Edital, seus anexos e nesta ata de registro de preços, de acordo com os preços registrados, condicionado à atestação expedida pelo órgão participante.
- 13.2 O pagamento decorrente da concretização do objeto será efetuado pelo órgão solicitante após a comprovação da entrega do objeto nas condições exigidas, mediante atestação do responsável e apresentação dos documentos fiscais atualizados, no prazo de até 30 (trinta) dias.
- 13.3 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela empresa fornecedora em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal.
- 13.4 Identificada pelo órgão solicitante qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à empresa fornecedora para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento desde que devidamente sanado o vício.
- 13.5 Os pagamentos devidos pelo Consórcio serão efetuados por meio de depósito ou transferência eletrônica em conta bancária a ser informada pela fornecedora, preferencialmente do Banco do Brasil, ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes, vedando-se o pagamento através de boleto bancário.
- 13.6 O pagamento não será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária ou compensação financeira.
- 13.7 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a empresa fornecedora dará ao órgão solicitante plena, geral e irrevogável, quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.
- 13.8 Na realização do pagamento serão retidos os tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção pelo órgão gerenciador, devendo a fornecedora indicar estes valores no documento fiscal.

14 DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1 Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços não se restabelecerão os quantitativos inicialmente fixados na licitação, devendo ser considerado apenas o saldo remanescente.
- 14.2 Observados os critérios e condições estabelecidas neste instrumento e o preço registrado, os órgãos participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público

justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

14.3 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

14.3.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

14.4 Na ocorrência das situações previstas anteriormente o órgão gerenciador promoverá as necessárias negociações junto aos fornecedores, devendo:

14.4.1 Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

14.4.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e

14.4.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

14.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a fornecedora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

14.5.1 Liberar a fornecedora do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

14.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

14.5.3 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14.6 O setor gerenciador avaliará o mercado constantemente promovendo, se necessário, as negociações ao ajustamento do preço, nos termos do art. 26 e 27 do Decreto nº 11.462/23.

14.7 O gestor da ARP deverá realizar o controle dos produtos entregues, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

14.8 Nos termos do art. 23 do Decreto nº 11.462/23, fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

15 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando a fornecedora:

- 15.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- 15.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 15.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27 do Decreto federal nº 11.462, de 2023; ou
- 15.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O registro de preços também poderá ser cancelado por razões de interesse público.

15.3 O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

15.4 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

- 15.4.1 Por razão de interesse público;
- 15.4.2 A pedido do fornecedor, ou
- 15.4.3 Se não houver êxito nas negociações.

16 DO REAJUSTE DOS PREÇOS

16.1 Os valores poderão ser reajustados com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou por outro índice que venha a substituí-lo, observado o intervalo mínimo de 1 (um) ano, contado da data-base do orçamento estimado, correspondente 29 de maio de 2026, admitida a adoção de mais de um índice específico ou setorial.

16.2 O direito a que se refere o item 16.1 deverá ser efetivamente exercido mediante pedido formal da empresa beneficiária do registro de preços em até 180 (cento e oitenta) dias após o atingimento do lapso de 12 (doze) meses, sob pena de preclusão do direito ao seu exercício.

16.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, manter-se-á o marco inicial descrito no item

16.1.

17 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

17.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata;

17.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato/Ata;

17.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.6 Não celebrar o contrato/Ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

17.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato/Ata;

17.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/Ata;

17.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

17.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

17.2.1 Advertência;

17.2.2 Multa;

17.2.3 Impedimento de licitar ou contratar;

17.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.3 Na aplicação das sanções será considerado o disposto no § 1º, do art. 156 da Lei nº

14.133/21.

- 17.4 A sanção prevista no subitem 17.2.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no subitem 17.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 17.5 A sanção prevista no subitem 17.2.2, aplicável ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 17.1, será de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da ordem de fornecimento/serviço, referente a parcela inadimplida, por ocorrência, não podendo ser inferior a 0,5%, observado o disposto no item 17.3.
- 17.6 Nos casos de mora, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a sanção prevista no subitem 17.2.2 poderá ser aplicada na forma que se segue:
- 17.6.1 Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculada sobre o valor da ordem de fornecimento/serviço, referente a parcela inadimplida, por ocorrência;
- 17.6.2 Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da ordem de fornecimento/serviço, referente a parcela inadimplida, por ocorrência, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos serviços/produtos, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas, hipótese em que poderá ser declarada a inexecução parcial do Contrato/Ata de Registro de Preços;
- 17.6.3 Multa de até 20% (vinte por cento) calculada sobre os valores da ordem de fornecimento/serviço, referente as parcelas inadimplidas, em caso de descumprimento sistemático e reiterado de obrigações, hipótese em que poderá ser declarada a inexecução total do Contrato/Ata de Registro de Preços.
- 17.7 A sanção prevista no subitem 17.2.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 17.1.2, 17.1.3, 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6 e 17.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 17.8 A sanção prevista no subitem 17.2.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 17.1.8, 17.1.9, 17.1.10, 17.1.11 e 17.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos 17.1.2, 17.1.3, 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6 e 17.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 17.2.3, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

- 17.9 A sanção estabelecida no subitem 17.2.4 será precedida de análise jurídica e observará o disposto no art. 156, § 6º, da Lei nº 14.133/21.
- 17.10 As sanções previstas nos subitens 17.2.1, 17.2.3 e 17.2.4 poderão ser cumulativamente aplicadas com a prevista no subitem 17.2.2.
- 17.11 A aplicação das sanções previstas nos subitens 17.2.3 e 17.2.4 requererá a instauração de processo de responsabilização para avaliação dos atos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 17.12 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.
- 17.13 A reabilitação do licitante será admitida na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

18 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR (ICISMEP)

- 18.1 Compete ao órgão gerenciador (ICISMEP) praticar os atos de controle e administração do SRP descritos no art. 7º do Decreto Federal nº 11.462/23, em especial:
- 18.1.1 Consolidar informações relativas à estimativa individual e ao total de consumo, promover a adequação dos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização, e determinar a estimativa total de quantidades da contratação;
 - 18.1.2 Realizar pesquisa de mercado para identificar o valor estimado da licitação ou contratação direta;
 - 18.1.3 Promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta e todos os atos deles decorrentes, como a assinatura da ata e a sua disponibilização aos órgãos ou às entidades participantes;
 - 18.1.4 Remanejar os quantitativos da ata;
 - 18.1.5 Gerenciar a ata de registro de preços;
 - 18.1.6 Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados;
 - 18.1.7 Deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP.
 - 18.1.8 Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, bem

como procedimentos administrativos para a aplicação de penalidades relacionadas aos itens adquiridos pelo Consórcio;

18.1.9 Definir sobre cancelamento de preço registrado;

18.1.10 Observar as disposições contidas no art. 7º do Decreto Federal nº 11.462/23;

18.2 Compete ao órgão gerenciador efetuar o pagamento ao fornecedor, em relação as suas próprias aquisições.

19 DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (MUNICÍPIOS PARTICIPANTES)

19.1 Serão de responsabilidade do órgão participante:

19.1.1 Pagamento dos produtos contratados, nos prazos previstos;

19.1.2 Fiscalização dos fornecimentos, relatando problemas e circunstâncias para facilitação dos serviços;

19.1.3 Cumprir as obrigações previstas no Edital e nesta Ata e exigir o cumprimento das obrigações previstas para a Contratada;

19.1.4 Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

19.1.5 Demais disposições contidas nesta Ata e na legislação pertinente.

20 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

20.1 Será de responsabilidade da fornecedora cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, sob pena de aplicação das sanções previstas, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

20.1.1 Fornecer o objeto previsto nesta Ata, de acordo com as especificações exigidas, de acordo com os preços estipulados em sua proposta;

20.1.2 Responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas;

20.1.3 Enviar por *e-mail* o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão.

20.1.4 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador;

20.1.5 Acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de

qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico.

20.1.6 Emitir Nota Fiscal dos produtos e/ou serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos.

20.1.6.1 A nota fiscal emitida deverá conter destaque do valor de todos os Tributos passível de retenção pelo Órgão Participantes, nos termos da legislação em vigor, especialmente o IRRF.

20.1.7 Adotar medidas mitigadoras em relação aos impactos ambientais decorrentes da contratação, por intermédio de políticas de sustentabilidade aplicáveis a todo o ciclo de vida do objeto registrado em referência.

21 DO MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1 A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade de cada órgão participante.

21.2 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.

21.3 O fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.

21.3.1 Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão ou entidade participante ocorrerão por conta do fornecedor.

21.4 Ficará sob total responsabilidade dos fornecedores realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os equipamentos e acessórios a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

21.5 Todos os custos relacionados à execução da garantia ou troca de produtos correrão por conta exclusiva do fornecedor, incluídos os custos de transporte, troca de peças/equipamentos, horas técnicas, deslocamento de pessoal, quando for o caso.

21.6 Compete ao órgão gerenciador aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

21.7 Compete ao órgão participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

21.8 O órgão participante deverá designar fiscal da Ata de registro de preços para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados entre este órgão participante e as empresas (fornecedores) contratadas na licitação.

22 DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

22.1 As Partes comprometem-se a observar o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis aos quais tiverem acesso em decorrência desta Ata, compatibilizando-a com o que estabelece a Lei Federal nº 12.527 (Lei de Acesso à Informação - LAI), tendo em vista o caráter público desta contratação.

22.2 As Partes terão acesso a dados pessoais dos respectivos representantes, tais como número e cópia de documentos de identificação (Cadastro de Pessoa Física e Registro Geral) e endereços eletrônico e residencial, e outros dados que sejam imprescindíveis para a formação e execução desta Ata, sendo-lhes vedado utilizá-los para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

22.3 Considerando o caráter público desta contratação, o compartilhamento de dados observará ao disposto no Capítulo IV da LGPD.

22.4 O Consórcio declara adotar medidas de segurança eficazes para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas, comprometendo-se a comunicar ao fornecedor, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares e responsabilizando-se pelos danos de qualquer natureza ocorridos em caso de violação à legislação de proteção de dados pessoais.

23 ANTICORRUPÇÃO

23.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução desta Ata, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

24 DO FORO

24.1 Fica eleito o foro da Comarca de Igarapé, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços,

valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 01 (uma) via, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Igarapé/MG, na data da última assinatura digital.

**Diretor Institucional do Consórcio
ICISMEP**

REPRESENTANTE DO FORNECEDOR

Testemunhas:

1 - _____
Nome Completo:
Carteira de Identidade:
CPF:

2 - _____
Nome Completo:
Carteira de Identidade:
CPF:

ANEXO IV - DETALHAMENTO DOS QUANTITATIVOS POR MUNICÍPIO PARTICIPANTE

Lote	Nº	Descritivo	UNIDADE	Araújos	Bela Vista de minas	Brumadinho	Congonhas	Igarapé	Itabirito	Itauna	Mateus Leme	Nova Era	Pedro Leopoldo	Perdigão	Sabara	Santo Antonio do Monte	Vespasiano
		<i>Estimativa da população de 2025 data de referência 1ª de julho de 2025</i> ->		9.634	10.427	41.090	55.272	49.120	56.369	13.779	40.814	17.813	65.174	13.118	5.746	4.246	138.583
1	1	Contratação de solução integrada de <i>machine learning</i> para centrais de busca de informações, incluindo coleta, tratamento e processamento de dados, monitoramento e suporte para PREFEITURAS (serviço mensal)	Mês	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
	2	Implementação de solução integrada de <i>machine learning</i> para centrais de busca de informações, incluindo coleta, tratamento e processamento de dados, monitoramento e suporte para PREFEITURAS (implementação do item 1)	Serviço Único	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
	3	Contratação de solução integrada de <i>machine learning</i> para centrais de busca de informações, incluindo coleta, tratamento e processamento de dados, monitoramento e suporte para CÂMARAS (serviço mensal)	Mês	1	1	1	1	1	1	1	1	0	1	1	1	1	1
	4	Implementação de solução integrada de <i>machine learning</i> para centrais de busca de informações, incluindo coleta, tratamento e processamento de dados, monitoramento e suporte para CÂMARAS (implementação do item 3)	Serviço Único	1	1	1	1	1	1	1	1	0	0	1	1	1	1
	5	Contratação de solução integrada de <i>machine learning</i> para centrais de busca de informações, incluindo coleta, tratamento e processamento de dados, monitoramento e suporte para AUTARQUIAS (serviço mensal)	Mês	0	0	1	2	0	1	1	1	0	0	1	1	1	1
	6	Implementação de solução integrada de <i>machine learning</i> para centrais de busca de informações, incluindo coleta, tratamento e processamento de dados, monitoramento e suporte para AUTARQUIAS (implementação do item 5)	Serviço Único	0	0	1	2	0	1	1	1	0	0	1	1	1	1

Tabela 1: Demanda detalhado por município participante QTD mensal

Lote	Nº	Descritivo	UNIDADE	Araújo	Bela Vista de Minas	Brumadinho	Congonhas	Igarapé	Itabirito	Itaúna	Mateus Leme	Nova Era	Pedro Leopoldo	Perdigão	Sabara	Santo Antônio do Monte	Vespasiano
		<i>Estimativa da população de 2025 data de referência 1ª de julho de 2025</i> ->		9.634	10.427	41.090	55.272	49.120	56.369	13.779	40.814	17.813	65.174	13.118	5.746	4.246	138.583
1	1	Contratação de solução integrada de <i>machine learning</i> para centrais de busca de informações, incluindo coleta, tratamento e processamento de dados, monitoramento e suporte para PREFEITURAS (serviço mensal)	Serviço Único	115.608	125.124	493.080	663.264	589.440	676.428	165.348	489.768	213.756	782.088	157.416	68.952	50.952	1.662.996
1	2	Implementação de solução integrada de <i>machine learning</i> para centrais de busca de informações, incluindo coleta, tratamento e processamento de dados, monitoramento e suporte para PREFEITURAS (implementação do item 1)	Serviço	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
1	3	Contratação de solução integrada de <i>machine learning</i> para centrais de busca de informações, incluindo coleta, tratamento e processamento de dados, monitoramento e suporte para CÂMARAS (serviço mensal)	Serviço Único	115.608	125.124	493.080	663.264	589.440	676.428	165.348	489.768	-	-	157.416	68.952	50.952	1.662.996
1	4	Implementação de solução integrada de <i>machine learning</i> para centrais de busca de informações, incluindo coleta, tratamento e processamento de dados, monitoramento e suporte para CÂMARAS (implementação do item 3)	Serviço	1	1	1	1	1	1	1	1	0	0	1	1	1	1
1	5	Contratação de solução integrada de <i>machine learning</i> para centrais de busca de informações, incluindo coleta, tratamento e processamento de dados, monitoramento e suporte para AUTARQUIAS (serviço mensal)	Mês	-	-	493.080	1.326.528	-	676.428	165.348	489.768	-	-	157.416	68.952	50.952	1.662.996
1	6	Implementação de solução integrada de <i>machine learning</i> para centrais de busca de informações, incluindo coleta, tratamento e processamento de dados, monitoramento e suporte para AUTARQUIAS (Implementação do item 5)	Serviço Único	0	0	1	2	0	1	1	1	0	0	1	1	1	1

2	1	Envio de Mensagens para campanhas de <i>outbound</i> via plataforma omnicanal: Envio massivo de mensagens unificando canais, automatizando a comunicação e a gestão de relacionamento (CRM).	Saldo	481.700	521.350	16.436.000	276.360	1.228.000	11.273.800	2.755.800	6.122.100	213.756	-	655.900	2.873.000	297.220	3.048.826

Tabela 2: Demanda detalhado por município participante QTD Anual (total) sendo:

*Quantidade para os itens 1, 3 e 5 a multiplicação dos serviços anuais por suas respectivas populações.

**Quantidade para o item 7 é a multiplicação dos da quantidade de campanhas anuais por suas respectivas populações.

***Estimativa da população de 2025 data de referência 1ª de julho de 2025" do IBGE (disponível em <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/populacao/9103-estimativas-de-populacao.html>)> acessado na presente data).

ANEXO V – PROVA DE CONCEITO
PONTOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO

1.1 Inteligência Artificial como Núcleo de Atendimento	Atende	Não atende
1.1.1 Utilização obrigatória de modelo de linguagem (LLM) para compreensão e geração de respostas em linguagem natural, com contextualização e coerência.		
1.1.3 Implementação de pipeline RAG (Retrieval-Augmented Generation) com base vetorial e cache inteligente, que permita aprendizado progressivo da IA e reaproveitamento de respostas previamente otimizadas.		
1.1.4 Armazenamento vetorial das interações, com uso de banco vetorial e mecanismos de cache adaptativo para aceleração de respostas e redução de custo computacional.		
1.1.5 Uso de memória com capacidades distintas de curto e longo prazo, persistida em espaço vetorial, permitindo humanização do atendimento ao recordar contextos prévios e detectar fatos relevantes mencionados durante as interações.		
1.2 Requisitos de Arquitetura Tecnológica e Resiliência Operacional	Atende	Não atende
1.2.1 Capacidade de processamento com alta performance e baixa latência, assegurando respostas imediatas aos usuários mesmo em cenários de severo pico de acessos e alta demanda simultânea na plataforma.		
1.2.2 Implementação de barreiras de segurança e independência estrutural entre as funcionalidades, permitindo a execução de manutenções corretivas, preventivas e atualizações de sistema sem gerar indisponibilidade ou impacto nos serviços ativos.		
1.2.3 Arquitetura flexível projetada para suportar o crescimento sustentável da plataforma, facilitando a acoplagem de novas funcionalidades e a realização de integrações futuras com sistemas legados ou externos via APIs.		
1.2.4 Mecanismos robustos de alta disponibilidade e recuperação de desastres (disaster recovery), garantindo que a plataforma mitigue falhas automaticamente e mantenha a continuidade do serviço mesmo diante de instabilidades ou cenários adversos.		
1.2.5 Alinhamento nativo com infraestruturas modernas de computação em nuvem (cloud computing) e aderência às melhores práticas de DevOps, englobando esteiras de automação, monitoramento contínuo e deploys ágeis.		
1.3 Funcionalidades Avançadas de Atendimento e Inclusão	Atende	Não atende
1.3.1 Capacidade de recebimento e processamento de mensagens de voz via WhatsApp, com conversão automatizada do áudio em texto por meio de Inteligência Artificial, atuando como ferramenta de acessibilidade e inclusão social e digital para cidadãos com baixa alfabetização ou deficiência visual.		
1.3.2 Possibilitar o envio de respostas em áudio geradas por Inteligência Artificial com entonação e fluidez naturais, humanizando a interação para assegurar empatia, clareza e acolhimento no atendimento ao cidadão.		

1.3.3	Fornecer suporte tecnológico para a modelagem e clonagem de vozes específicas, permitindo que as respostas em áudio emitidas pela plataforma utilizem uma identidade vocal padronizada e institucional.		
1.3.4	Possuir a capacidade de envio e recebimento de múltiplos formatos de mídia, incluindo documentos, imagens, vídeos, links interativos e menus em formato de lista, otimizando a navegação e facilitando o acesso do usuário às informações da Carta de Serviços.		
1.3.5	Ter integração de modelo de IA com capacidade de leitura e interpretação contextual de imagens, permitindo a extração de dados e a compreensão de arquivos visuais enviados pelos usuários.		
1.3.6	Possuir mecanismos modulares para validação da identidade do usuário conforme o grau de sensibilidade do serviço solicitado, englobando desde checagens básicas até procedimentos de segurança estrita, como a validação e extração de dados de documentos oficiais com foto (OCR e Match Facial).		
1.4	Funcionalidades Avançadas via API do aplicativo WhatsApp	Atende	Não atende
1.4.1.1	Manuseio dinâmico de TAGS e atributos contextuais, permitindo personalização da jornada de atendimento de acordo com ações e respostas anteriores do usuário;		
1.4.1.2	Captação automática de nome e número de telefone via API, permitindo histórico individualizado e respostas mais humanizadas (Ex: chamar o cidadão pelo nome nas interações);		
1.4.1.3	Pausa e concatenação inteligente de mensagens sequenciais, com agrupamento de múltiplas entradas do usuário antes da geração de resposta, simulando o comportamento de um atendente humano;		
1.4.1.4	Delay inteligente no envio de mensagens e áudios, configurado para simular o comportamento humano (como o tempo de digitação ou gravação de áudio), promovendo maior naturalidade, empatia e aproximação no diálogo com o cidadão;		
1.4.1.5	Envio de conteúdo multimídia, como documentos, imagens, vídeos e áudios com vozes humanizadas via IA;		
1.4.1.6	Resposta automatizada a mensagens de áudio, com transcrição imediata por IA promovendo inclusão de usuários com dificuldades na digitação, e não alfabetizados.		
1.4.1.7	Possibilitar sugestões interativas durante a conversa, incluindo:	Atende	Não atende
1.4.1.7.1	Indicação de respostas rápidas de forma casual e humanizada;		
1.4.1.7.2	Sugestão de links externos (como boletos, documentos em PDF ou páginas específicas do site da prefeitura);		
1.4.1.7.3	Orientação para navegação em diferentes opções ou serviços disponíveis, conduzindo o usuário com linguagem acessível e natural.		
1.4.1.8	Reação automática a mensagens específicas, simulando empatia e comportamento humano;		
1.4.1.9	Captação de localização compartilhada pelo cidadão, com busca automatizada de estabelecimentos públicos próximos com base na geolocalização via API de mapas;		

1.4.1.10 Envio em massa segmentado (broadcast) de informações relevantes, como campanhas de vacinação, mutirões, novas regras de tributos ou alertas de interesse público, com base nos dados captados previamente na interação com o cidadão.		
1.5 Funcionalidades com IA via Canal Especializado	Atende	Não atende
1.5.1.1 Análise de sentimento e intenção das mensagens, permitindo geração de insights sobre o engajamento do cidadão com as publicações;		
1.5.1.2 Organização de filas de atendimento ou redirecionamento automatizado para canais complementares, como WhatsApp ou e-mail, sempre que o tema exigir um atendimento mais completo.		
1.6 Escalonamento para Atendimento Humano e Abertura de Chamados	Atende	Não atende
1.6.1.1 Geração automática de protocolo de atendimento;		
1.6.1.2 Registro estruturado da solicitação do cidadão, incluindo histórico da conversa, anexos e dados de contato;		
1.6.1.3 Encaminhamento da demanda para sistema de gestão de chamados ou sistema interno do órgão contratante (ex.: ouvidoria, atendimento ao cidadão, protocolo ou sistema de tickets);		
1.6.1.4 Possibilidade de encaminhamento para atendimento humano em tempo real quando disponível;		
1.6.1.5 Acompanhamento do status do chamado pelo cidadão, incluindo notificações automáticas sobre andamento e conclusão da solicitação		
1.7 Integração Universal	Atende	Não atende
1.7.1 Integração com qualquer sistema externo via API REST, Webhook ou protocolo equivalente, incluindo sistemas municipais, estaduais, federais e plataformas privadas.		
1.7.2 Suporte a integração nativa com sistemas Google, como Google Sheets, Google Drive, entre outros.		
1.7.3 A solução deverá prever, também, a possibilidade de integração com o sistema da Farmácia Popular do Governo Federal, permitindo que o cidadão consulte, por meio da inteligência artificial, se o medicamento desejado é disponibilizado pelo programa e se há disponibilidade em farmácias cadastradas, com base na geolocalização. Essa funcionalidade possibilita ao cidadão obter a informação de forma prática e rápida, sem precisar sair de casa, promovendo economia de tempo e acesso facilitado a medicamentos essenciais.		
1.8 Segurança e Conformidade	Atende	Não atende
1.8.1 Total conformidade com a LGPD, com controle de consentimento, rastreabilidade e anonimização de dados sensíveis.		
1.8.2 Logs de todas as interações armazenados de forma auditável.		
1.9 Dashboard Gerencial em Tempo Real	Atende	Não atende
1.9.2.1 Total de requisições realizadas;		
1.9.2.2 Porcentagem da população atendida;		
1.9.2.3 Índice de satisfação com a gestão pública com análise de sentimento;		

1.9.2.4 Classificação automática dos tipos de interação (ex: reclamações, solicitações, dúvidas, etc.);		
1.9.2.5 Registro de temas mais abordados;		
1.9.2.6 Alertas de informações faltantes ou recorrentes nas demandas;		
1.9.2.7 Possibilidade de exportação de dados e indicadores estratégicos.		
1.9.2.8 O dashboard deverá ser acessível via web, com interface amigável.		
1.10 Módulo de Pesquisas Quantitativas e Qualitativas via Formulário	Atende	Não atende
1.10.2.1 Pesquisas qualitativas, com perguntas abertas para captação de percepção, sugestões e opiniões dos cidadãos;		
1.10.2.2 Pesquisas quantitativas, com perguntas de múltipla escolha ou avaliação (ex: notas de 0 a 10 sobre serviços ou eventos);		
1.10.2.3 Acompanhamento em tempo real dos resultados e exportação de gráficos e relatórios consolidados.		
1.10.3 O sistema deverá possibilitar a utilização destes dados para avaliações de políticas públicas, campanhas de comunicação, testes de aceitação de novos serviços ou qualquer outro tipo de consulta popular orientada por dados.		
1.10.4 A contratação deverá compreender a prestação de serviços especializados em implantação, customização, monitoramento, gerenciamento e suporte de uma central digital de atendimento baseada em inteligência artificial.		
1.10.5 A solução deve garantir:	Atende	Não atende
1.10.5.1 Atendimento automatizado com linguagem natural e abordagem humanizada;		
1.10.5.2 Multicanalidade, com suporte nativo a WhatsApp, site institucional e redes sociais;		
1.10.5.3 Integração com bases de dados municipais, facilitando a coleta, tratamento e análise de informações;		
1.10.5.4 Geração de indicadores críticos e dashboards analíticos para apoiar a tomada de decisão;		
1.10.5.5 Conformidade com a LGPD, incluindo rastreabilidade e proteção de dados sensíveis;		
1.10.5.6 Atendimento contínuo (24/7) com capacidade de múltiplos atendimentos simultâneos e alta performance de resposta.		
1.10.6.1 Integração com sistemas de gestão municipais e agendamentos automatizados;		
1.10.6.2 Interação por meio de áudio, documentos e mídias;		
1.10.6.3 Customização da interface e fluxos de acordo com a identidade visual da Administração Pública;		